



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.022 - quarta-feira, 19 de abril de 2023

27 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### MENSAGEM

MENSAGEM n. 34, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Senhor Presidente,

Com base nas prerrogativas estabelecidas no § 1º do art. 42 e no inciso VII, do Art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município, comunicamos a essa egrégia Câmara, por intermédio de V. Exa., que decidimos vetar totalmente o Projeto de Lei 10.802/22, que estabelece a implantação do Programa Municipal de Utilização de Equipamentos Eletrônicos Portáteis (tablets e/ou smartphones) para registro e transmissão online de dados recolhidos pelos agentes comunitários de saúde e pelos agentes de combate às endemias no Município de Campo Grande, pelas razões que, respeitosamente, passamos a expor:

Em consulta a Procuradoria-Geral do Município (PGM), houve manifestação pelo veto total, afirmando para tanto vício formal por violação de regras de iniciativa ao criar obrigações a serem cumpridas pela administração municipal, estando, portanto, eivado de inconstitucionalidade por violação ao parágrafo único do art. 36 da Lei Orgânica do Município. Veja-se trecho do parecer exarado:

#### "2.2 – ANÁLISE JURÍDICA

Trata-se de encaminhamento da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, para fins de análise e parecer de projeto de lei, aprovado pela Câmara Municipal, que estabelece a implantação do programa Municipal de utilização de Equipamentos Eletrônicos Portáteis (tablets e/ ou smartphones) para registro e transmissão online de dados recolhidos pelos agentes comunitários de saúde e pelos agentes de combate às endemias no Município de Campo Grande.

Compreendido o contexto em que o projeto de lei se coloca, é preciso avaliar sua viabilidade sob a perspectiva jurídico-formal e jurídico-material.

O primeiro aspecto envolve a compatibilidade do projeto com os requisitos formais presentes na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e na Lei Orgânica municipal. Tal perspectiva se divide em compatibilidade formal orgânica, a observância às regras de competência, e compatibilidade formal propriamente dita, o cumprimento das regras do devido processo legislativo, sobretudo as de iniciativa.

É competência concorrente da União e dos Estados legislar sobre proteção e defesa da saúde pública, conforme art. 24, XII, da Constituição Federal:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde."

A União exerceu sua competência ao editar a Lei 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Ao Município é possível, contudo, suplementar a legislação concorrente no limite das leis federal e estadual, de acordo com art. 30, II, CF e art. 17, II, CE. É esclarecedora a posição de Gilmar Mendes sobre o tema:

"Aos Municípios é dado legislar para suplementar a legislação estadual e federal, desde que isso seja necessário ao interesse local. A normação municipal, no exercício dessa competência, há de respeitar as normas federais e estaduais existentes. A superveniência de lei federal ou estadual contrária à municipal, suspende a eficácia desta.

A competência suplementar se exerce para regulamentar as normas legislativas federais e estaduais, inclusive as enumeradas no art. 24 da CF, a fim de atender, com melhor precisão, aos interesses surgidos das peculiaridades locais." (MENDES, Gilmar Ferreira. Curso de Direito Constitucional. 7. Ed. São Paulo: Saraiva, 2012. Págs. 885/886.).

Desse modo, estando abarcada pela competência suplementar dos municípios, não há nenhum vício formal orgânico de constitucionalidade.

Contudo, vislumbra-se vício formal (propriamente dito) por violação de regras de iniciativa.

O projeto de lei cria obrigações (fornecer equipamentos eletrônicos) para a Secretaria Municipal de Saúde.

O projeto de lei trata de prerrogativas a serem cumpridas pela administração municipal, invadindo indubitavelmente a órbita de competência do chefe do Executivo local, estando, portanto, eivado de inconstitucionalidade por violação ao parágrafo único do art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Depende de reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo municipal, as leis que versem sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública. A Lei ao criar uma atribuição para a administração violou a reserva de iniciativa do Executivo. A legislação que trata da estrutura administrativa é de reserva do Executivo municipal.

É esse o entendimento do Supremo Tribunal Federal, em caso análogo, na ADI n. 2.808/RS, analisando-se a constitucionalidade de lei estadual gaúcha que instituía o Pólo Estadual de Música Erudita na Região do Vale do Caí, estabelecendo, ainda, a obrigatoriedade de o Executivo consignar no orçamento dotação suficiente para a execução do mandamento legal. O voto do Relator, Ministro Gilmar Mendes, foi pela inconstitucionalidade total da norma, por dois motivos: a) violação ao art. 165, III, da CF, ao obrigar o Executivo a consignar anualmente dotação orçamentária para o cumprimento do disposto na Lei; e b) contrariedade ao art. 61, § 1º, II, e, uma vez que, consoante o princípio da simetria, cabe ao Governador a iniciativa de lei que disponha sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias e de órgãos da administração pública.

Este também é entendimento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul:

MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI MUNICIPAL Nº 6.950/2022 – CAMPO GRANDE – **ALTERAÇÃO NA FORMA DE CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS – PROJETO DE INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - VÍCIO FORMAL – MATÉRIA ADMINISTRATIVA QUE ENVOLVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** - FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA DEMONSTRADOS - LIMINAR CONCEDIDA.(TJ-MS - ADI: 14192514320228120000 Não informada, Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade, Data de Julgamento:

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
Vice-Prefeita.....  
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana  
Chefe de Gabinete da Prefeita .....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes  
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
..... Mario Cesar Oliveira da Fonseca  
Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis  
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama  
Secretária Munic. de Gestão..... Maria das Graças Macedo  
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Domingos Sahib Neto  
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana .....  
.....Katia Silene Sarturi Warde  
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....  
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila  
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza  
Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites  
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva  
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes  
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Isaac José de Araujo  
Secretário Municipal da Juventude ..... Maicon Cleython Rodrigues Nogueira  
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão  
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini  
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima  
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....  
..... Cleiton Thiago Almeida Pereira  
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....  
.....Amadeu Wagner Borges  
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho  
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários .....  
..... Francisco Almeida Teles  
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
.....Camilla Nascimento de Oliveira  
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....  
.....Maria Helena Bughi  
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano .....  
.....Berenice Maria Jacob Domingues  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
..... Odilon de Oliveira Júnior  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
.....Janine de Lima Bruno  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso  
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....  
.....Odair Serrano de Oliveira  
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
..... Paulo da Silva

15/12/2022, Órgão Especial, Data de Publicação: 16/12/2022)

Desse modo, há vício de inconstitucionalidade formal, propriamente dito, por violação de regras de iniciativa.

Analisados os vícios formais, deve-se partir para análise de sua viabilidade jurídico-material, escrutinando-se a conformidade do projeto de lei com a Constituição federal.

A norma proposta interfere na atividade administrativa Municipal, esta de exclusiva competência do Poder Executivo, ao criar obrigações para a Secretaria de Saúde.

Houve, portanto, afronta ao princípio da separação de Poderes, insculpido no art. 2º da Constituição Federal.

Conclui-se, assim, apesar de nobre e louvável iniciativa, pela incompatibilidade material com a Constituição Federal.

Em síntese, verifica-se que o presente projeto de lei está eivado de vício de inconstitucionalidade formal, propriamente dito, por violação de regras de iniciativa e vício de constitucionalidade material diante violação da separação dos poderes.

3 – Conclusão:

Pelos fundamentos apresentados;

Considerando que há vício de inconstitucionalidade formal, propriamente dito, por violação de regras de iniciativa;

Considerando que há vício de constitucionalidade material diante violação da separação dos poderes.

Recomenda-se o VETO TOTAL do Projeto de Lei.”

Ouvida a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), esta se manifestou pelo veto total ao referido Projeto de Lei, da seguinte forma:

”Considerando a solicitação encaminhada por meio da C.I.CIRC. 2409/SVS/SESAU/2023, em atendimento ao Ofício n. 353/CL/SEGOV, acerca da viabilidade do Projeto de Lei n. 10.802/22 (cópia anexa), aprovado pela Câmara Municipal de Campo Grande, que estabelece a implantação do Programa Municipal de Utilização de Equipamentos Eletrônicos Portáteis (tablets e/ou smartphones) para registro e transmissão on-line de dados recolhidos pelos Agentes de Combate às Endemias.

Informamos que esta Coordenadoria de Controle de Endemias Vetoriais (CCEV), possui atualmente 482 servidores nos cargos Agente de Combate as Endemias, Agentes de Saúde Pública e Guardas de Endemias lotados nas atividades que compreendem todo controle vetorial de proliferação dos mosquitos transmissores dos vírus Dengue, Zika, Chikungunia e das Leishmanioses no município de Campo Grande-MS.

Logo observando os detalhes do referido projeto de lei, ressaltamos que atualmente as atividades realizadas pelos agentes aqui lotados não dispõem de sistema individualizado que capte a totalidade das ações desenvolvidas.

Informamos que atualmente realizamos o registro das atividades de controle vetorial desta coordenadoria no Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue (SISPNCd), sistema em que a digitação de dados não é realizada pelo próprio servidor, mas pelo Serviço de Controle do Aedes aegypti (SCAa), baseado nos formulários preenchidos pelo servidor em suas atividades individuais. Ressaltamos ainda que os demais sistemas disponíveis para os ACE/ASP/GUARDA DE ENDEMIAS no desempenho de suas atividades são, o Sistema e-Visita do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, o qual está em fase de implementação neste município e o próprio Sistema e-SUS/AB, o qual não contempla a totalidade das atividades realizadas pelo servidor no controle de endemias vetoriais atualmente.

Assim, esta Coordenadoria coloca-se à disposição para discussão de um possível sistema que capte a totalidade de nossas atividades para que então tenhamos a possibilidade de atender a implantação do Programa Municipal de Utilização de equipamentos eletrônicos portáteis.”

Desta forma, embora nobre a pretensão dos vereadores autores do Projeto de Lei em destaque, o veto total se faz necessário, tanto pelas razões jurídicas apontadas, bem como pela inviabilidade técnica argumentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, não resta outra alternativa que não a do veto total, para o qual solicitamos de V. Exa., e dos nobres Pares que compõem esse Poder Legislativo o devido acatamento à sua manutenção.

CAMPO GRANDE-MS, 18, DE ABRIL DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**REPUBLICA-SE** POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.005, DE 4/4/2023.  
**EXTRATO** DO TERMO DE FOMENTO n. 58, CELEBRADO EM 31 DE MARÇO DE 2023.  
**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal para Infância e adolescência (FMIA) e a Associação Cidade dos Meninos de Campo Grande - MS.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, consoante o Processo Administrativo n. 117288/2022-58.  
**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal para Infância e adolescência (FMIA), para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.  
**VALOR:** R\$ 136.817,77 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), sendo o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinado a Subvenção Social e o valor de R\$ 98.817,77 (noventa e oito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), destinado a Auxílio, tendo ainda como contrapartida o valor R\$ 182,33 (cento de oitenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Subvenção Social: D.O: 28990000004.8.243.41.4041; UG 1129S; Fonte: 06 FMIA; ED 3350 4300; Auxílio: 28990000004.8.243.41.4041; UG: 1129S; Fonte: 06 FMIA; ED: 4450 4200.  
**VIGÊNCIA:** 10(dez) meses ARR (após o recebimento do recurso).  
**ASSINATURAS:** José Mario Antunes da Silva e Antonio Ramão Marcondes Carvalho.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 8 DE MARÇO DE 2023, AO CONTRATO n. 73, DE 13/3/2020.  
**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e a Empresa Interface Construções e Serviços Técnicos Ltda.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, §2º, da Lei Federal n. 8.666/1993, na Legislação Complementar e na justificativa anexa ao processo n. 86.755/2018-87, volume 2.  
**OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 73, de 13/03/2020.  
**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo vigência do Contrato n. 73, de 13/3/2020, por mais 12 (doze) meses, contados de 14 de março de 2023 a 13 de março de 2024.  
**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 73, de 13/03/2020, desde que não conflitem com o presente instrumento.  
**ASSINATURAS:** Katia Silene Sarturi Warde e Ilma Rondon da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MARÇO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 25, CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2023.  
**PARTES:** Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/ Associação de Pais e Mestres da EMEI Nossa Senhora de Fátima, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e ou Recursos Não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 3318/2023-11.  
**OBJETO:** Orepasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.  
**VALOR:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.  
**DOTAÇÃO:** 1500100100.12.365.0002.2019 e 1540000000.12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100- Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.  
**VIGÊNCIA:** Da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023.  
**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Viviane Sodre Nantes de Oliveira.

CAMPO GRANDE-MS,10 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS  
Superintendência de Técnica Legislativa

| Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE<br>Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                                                                                                                    |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão<br>Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321<br>CEP 79002-942- Campo Grande-MS<br><b>www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE</b><br><b>diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br</b> |    |
| Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77                                                                                                                                                                                                |    |
| SUMÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                       |    |
| MENSAGEM.....                                                                                                                                                                                                                                                 | 01 |
| SECRETARIAS .....                                                                                                                                                                                                                                             | 02 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....                                                                                                                                                                                                                                  | 09 |
| ATOS DE PESSOAL .....                                                                                                                                                                                                                                         | 13 |
| ATOS DE LICITAÇÃO .....                                                                                                                                                                                                                                       | 23 |
| ÓRGÃOS COLEGIADOS .....                                                                                                                                                                                                                                       | 24 |
| PODER LEGISLATIVO .....                                                                                                                                                                                                                                       | 26 |
| PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....                                                                                                                                                                                                                                    | 27 |

**EXTRATO** DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 09, CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2023.  
**PARTES:** Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/ Associação de Pais e Mestres da Dr. Plínio Barbosa Martins, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 3272/2023-11.  
**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.  
**VALOR:** R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.  
**DOTAÇÃO:** 1500100100.12.361.0002.2020 e 1540000000.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.  
**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração terá vigência inicial contada da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55, parágrafo único, da Lei n. 13.019, de 2014, e parágrafo único, do art. 21, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.  
**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Claudete Luzia da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 18, CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2023.  
**PARTES:** Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/ Associação de Pais e Mestres da Em Isauro Bento Nogueira, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 3307/2023-96.  
**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB e ou Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.  
**VALOR:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.  
**DOTAÇÃO:** 1500100100.12.361.0002.2020 e 1540000000.12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir respectivamente: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Fonte: 1540000000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. ED: 33504300.  
**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração terá vigência inicial contada da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55, parágrafo único, da Lei n. 13.019, de 2014, e parágrafo único, do art. 21, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.  
**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Relindes Bonavigo.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE FOMENTO n. 82, CELEBRADO EM 18 DE ABRIL DE 2023.  
**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com recurso do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a Fundação Manoel de Barros.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, consoante com o Processo Administrativo n. 24562/2023-81.  
**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal do Idoso, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.  
**VALOR:** R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais), destinado a Subvenção Social.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** D.O: 2899000004.8.241.41.4038; UG 2901S; Fonte: 06 FMIA; ED 3350 4300.  
**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses ARR (após o recebimento do recurso).  
**ASSINATURAS:** José Mario Antunes da Silva e Cristiano Miranda Cupertino.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE FOMENTO n. 83, CELEBRADO EM 18 DE ABRIL DE 2023.  
**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com recurso do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e o Centro de Integração da Criança e do Adolescente.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, consoante com o Processo Administrativo n. 122440/2022-60.  
**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal do Idoso, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 166.363,63 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), sendo o valor de R\$ 160.363,63 (cento e sessenta mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) destinado a Subvenção Social, e o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinado a Auxílio.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Subvenção Social: D.O: 2899000004.8.241.41.4038; UG 2901S; Fonte: 06 FMI; ED 3350 4300; Auxílio: D.O: 2899000004.8.241.41.4038; UG 2901S; Fonte: 06 FMI; ED 4450 4200.  
**VIGÊNCIA:** 15 (quinze) meses ARR (após o recebimento do recurso).  
**ASSINATURAS:** José Mario Antunes da Silva e Renata Cortada Dupas.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS  
Superintendente de Técnica Legislativa

|  |                                |
|--|--------------------------------|
|  | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO |
|--|--------------------------------|

**DESPACHO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO PARA ATUAR NO REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED/PMCG.**

**ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Edital n. 03/2023-01 – Publicado no Diogrande n. 6.957, de 27 de fevereiro de 2023.**

**Edital n. 03/2023-02 – Publicado no Diogrande n. 6.973, de 09 de março de 2023.**

**Edital n. 03/2023-03 – Publicado no Diogrande n. 7.001, de 31 de março de 2023.**

**Edital n. 03/2023-04 – Publicado no Diogrande n. 7.014, de 13 de abril de 2023.**

| FUNÇÃO: ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO |                                   |
|------------------------------------------|-----------------------------------|
| CANDIDATA                                | DECISÃO APÓS ANÁLISE DO RECURSO   |
| LÚCIA VIEIRA MENDES                      | INDEFERIDO: Recurso Improcedente. |
| SUELLEN ROSALINA GONÇALVES               | INDEFERIDO: Recurso Improcedente. |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ CARLOS LEITE KRAWIEC  
Presidente da Comissão

EDITAL n. 08/2023-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, através da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal - **DCDP n. 06/2023**, consubstanciado no parecer n. **196/2023/SEFIN**, tornam público o **período de inscrições** e estabelecem **normas** relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, para substituir vacâncias e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, com objetivo de preservar e assegurar a prestação de serviços públicos em setores específicos da Prefeitura de Campo Grande, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para atuar na função de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, sendo regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), por prazo determinado de 01 (um) ano, para desempenhar atividades de conservação, manutenção, higiene e limpeza das instalações físicas, móveis e equipamentos dos prédios públicos da Prefeitura de Campo Grande, conforme as atribuições da função descritas no item 3 deste Edital.  
**1.2** A seleção para a função de que trata este Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão:  
a) Inscrição presencial (gratuita) e entrega de documentos.  
b) Prova de Títulos, comprovada através de experiência profissional.  
c) Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Parcial).  
f) Período para interposição de recursos em face do Resultado Parcial.  
g) Homologação da Classificação Final.  
h) Contratação.  
**1.3.** Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.  
**1.4** Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.  
**1.5** A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.  
**1.6** A Secretaria Municipal de Gestão dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: [www.campogrande.ms.gov.br/diogrande](http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande).

2. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

**2.1** É condição para participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a comprovação

dos requisitos básicos assinalados abaixo:

| FUNÇÃO E REQUISITO                                                                                                               | VAGAS | JORNADA SEMANAL | PRAZO DE CONTRATAÇÃO | REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|----------------------|--------------------------|
| <b>AUXILIAR DE MANUTENÇÃO</b><br>- Alfabetizado.<br>- Experiência Profissional em serviços de limpeza, conservação e manutenção. | 186   | 40 horas        | 12 (Doze) Meses      | R\$ 1.320,00             |

**2.2** Das vagas oferecidas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos índios.  
**2.3** Contrato de (um) ano fechado somente para a primeira turma de contratados, sendo que o candidato convocado após a data de início apenas completará o período restante do contrato inicial vigente.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

**3.1** As atribuições da função objeto deste processo seletivo são as relacionadas abaixo:  
**I** – executar serviços de limpeza, manuseio, manutenção e conservação de instalações físicas, móveis, equipamentos e materiais;  
**II** – executar atividades de carga, descarga e transporte de materiais, equipamentos e móveis;  
**III** – organizar e zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais de limpeza;  
**IV** – realizar atividades auxiliares de manutenção e conservação nas instalações e prédios públicos do Município;  
**V** – conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviços, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.  
**VI** – seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor, o Código de Ética e demais normas atinentes aos regulamentos internos.  
**VII** – exercer outras atividades inerentes à função, desenvolvendo tarefas correlatas quando solicitadas pelo superior imediato, para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

4. DAS INSCRIÇÕES:

**4.1** A inscrição será realizada nos dias **25 e 26 de abril de 2023**, presencialmente, no horário das **8h às 10h30min e das 13h30min às 16h30min**, no Plenarinho do Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Arthur Jorge, n. 500, Centro - Campo Grande-MS, e sua efetivação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.  
**4.2** Na data estabelecida para a realização da inscrição, o candidato deverá entregar:  
a) a Ficha de Inscrição preenchida, datada e assinada pelo próprio candidato, conforme modelo constante do Anexo Único (disponível para download no endereço eletrônico: [www.campogrande.ms.gov.br/diogrande/seges/processoseletivo](http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande/seges/processoseletivo) e, também, disponível no Plenarinho do Paço Municipal;  
b) cópia e original da documentação comprobatória da experiência profissional necessária para pontuação na prova de títulos, conforme previsto no subitem 6.2;  
c) cópia e original de um documento oficial de identificação com foto;  
d) ao realizar sua inscrição, o candidato receberá comprovante devidamente autenticado por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua efetiva participação.  
**4.3** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE:[www.campogrande.ms.gov.br/diogrande](http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande) referentes a este Processo Seletivo Simplificado.  
**4.4** Não será cobrado nenhum valor como taxa de inscrição.  
**4.5** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e que está de acordo com as normas nele previstas.  
**4.6** Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.  
**4.7** Para concorrer a uma das vagas a serem reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.  
**4.8** O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).  
**4.9** O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.  
**4.10** Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU.  
**4.11** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.  
**4.12** O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não protocolar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.  
**4.13** Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.  
**4.14** O fato de o candidato se inscrever como PcD, e/ ou entregar o laudo médico, não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.  
**4.15** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.  
**4.16** Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual de vagas oferecidas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado.  
**4.17** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, assinalando a opção desejada, vedada declaração em momento posterior, e o critério utilizado para concorrer a estas vagas

é o da autodeclaração, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato.  
**4.18** O candidato que optar por concorrer à vaga reservada ao índio, no momento da apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, deverá entregar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.  
**4.19** Na ausência de apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI ou não contendo este documento todas as informações acima indicadas, a inscrição será processada apenas pela vaga da ampla concorrência.  
**4.20** O candidato inscrito na vaga reservada ao cotista negro, se aprovado no presente processo seletivo simplificado, será convocado, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto em lei.  
**4.21** Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.  
**4.22** Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tanto o candidato índio quanto o candidato negro concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas da ampla concorrência.  
**4.23** A vaga do candidato cotista classificado dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento da vaga reservada.  
**4.24** Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou PcD classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.  
**4.25** Na hipótese de não ocorrer número de candidatos PcDs, negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.  
**4.26** A reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).  
**4.27** Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.  
**4.28** O candidato poderá se inscrever somente para um tipo de cota, sendo considerada apenas a última opção escolhida para concorrer pela vaga reservada.  
**4.29** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.  
**4.30** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.  
**4.31** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

**5.1** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.  
**5.2** O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento de sua Ficha de Inscrição.  
**5.3** A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS

**6.1** Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que entreguem na data estabelecida a documentação solicitada para pontuação.  
**6.2** A Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, perfazendo um total máximo de 100 (cem) pontos, será realizada conforme comprovação constante da **tabela abaixo**:

| ITEM             | TÍTULOS (Experiência Profissional)                                                                                                                                                                                 | PONTUAÇÃO  |          |        |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|--------|
|                  |                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade | Unitária | Máxima |
| 1                | Experiência profissional comprovada em atribuições na área de atuação, com pontuação para cada 1 (um) ano completo de trabalho, podendo ser concedido 5 (cinco) pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses. | 10         | 10       | 100    |
| Pontuação Máxima |                                                                                                                                                                                                                    |            |          | 100    |

**6.3** Será considerado, para fins de comprovação da experiência profissional, todo o período laboral apresentado na área de atuação exigida para a função, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.  
**6.3.1** A experiência profissional deverá ser comprovada:  
a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;  
b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;  
c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie de trabalho realizado.  
**6.3.2** Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 6.3.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;  
**6.3.3** Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);  
**6.3.4** Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional;  
**6.4** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado

de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade;

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1** O Resultado Preliminar dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação da experiência profissional, mediante a análise da documentação apresentada pelo candidato.
- 7.2** A relação contendo a pontuação preliminar dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.
- 7.3** Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 8 deste Edital.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 8.1** O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação dos inscritos e do resultado preliminar quanto:
- a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;
- b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar.
- 8.2** O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.
- 8.3** Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.
- 8.4** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.
- 8.5** Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado do recurso.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- a) ter maior idade;
- b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.
- c) permanecendo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 10.1** O Processo Seletivo Simplificado terá seu Resultado Final homologado pela Secretaria Municipal de Gestão, com a relação dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.2** A Classificação Final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos entregues pelo candidato (experiência profissional).
- 10.3** A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.
- 10.4** Homologado o Resultado Final, será lançado em edital próprio a Classificação dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

- 11.1** Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS, no endereço eletrônico: [www.campogrande.ms.gov.br/diogrande](http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 11.2** Quando houver vacância de função, o Órgão Gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretária Municipal de Gestão, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.
- 11.3** A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no subitem 2.1, para atendimento das necessidades de recursos humanos para a execução das atribuições descritas neste Edital.
- 12.2** O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.
- 12.3** São requisitos básicos para a contratação:
- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir a idade mínima exigida para assumir a função;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir as determinações legais deste Edital;
- h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
- i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- j) comprovante da escolaridade correspondente à função;
- k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
- l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

- 12.4** Os candidatos classificados serão convocados pelo Município de Campo Grande, para contratação por prazo determinado, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, **PODENDO** ser renovado por igual período, uma única vez, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.
- 12.5** Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:
- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem

- observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;
- e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

- 12.6** É vedada a contratação de:
- a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) servidor aposentado no serviço público;
- e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;

- 12.7** O servidor contratado temporariamente não poderá:
- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

- 12.8** O servidor contratado fará jus:
- a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;
- b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

- 13.1** Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente as normas legais pertinentes.
- 13.2** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição.
- 14.2** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição.
- 14.3** As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.
- 14.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados da data de divulgação do Resultado Final Definitivo no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.
- 14.5** Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente processo seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no Diogrande.
- 14.6** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e que está de acordo com as normas nele previstas.
- 14.7** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE: [www.campogrande.ms.gov.br/diogrande](http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande) referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 14.8** Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.
- 14.9** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 08/2023-01

|                                                                 |                        |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------|
| FICHA DE INSCRIÇÃO                                              |                        |
| FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO                                  |                        |
| NOME DO(A)CANDIDATO(A):                                         |                        |
| DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: ( ) M ( ) F ( ) OUTROS |                        |
| DOCUMENTO DE IDENTIDADE:                                        |                        |
| NÚMERO: _____                                                   | ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ |
| CPF: _____._____._____/____ TELEFONE CELULAR: (____) _____      |                        |
| OU TELEFONE PARA RECADO: (____) _____                           |                        |
| ENDEREÇO: _____                                                 | Nº _____               |
| BAIRRO: _____                                                   | CEP _____-             |
| MUNICÍPIO: _____                                                | ESTADO: _____          |
| E-MAIL: _____                                                   |                        |

COTISTA NEGRO

☐ Autodeclaração – Declaro ser negro (a), da cor ( ) preta ou ( ) parda e opto por concorrer à vaga reservada nos termos da legislação vigente.

COTISTA ÍNDIO:

☐ RANI – Registro Administrativo de Nascimento Indígena **OU** Declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da Funai.

COTISTA PcD:

☐ LAUDO MÉDICO  
(Excluindo distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.)

Campo Grande, \_\_\_\_\_, de abril de 2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

EDITAL n. 17/2023

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, de acordo com a legislação em vigor, torna pública a **ANULAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** contida no Edital n. 16/2023, dos candidatos aprovados no Concurso Público da PMCG, constante do anexo único a este Edital, em virtude de inobservância do prazo para apresentação ou em não atendimento aos requisitos previstos no Edital do referido concurso, cessando as obrigações da Administração Municipal para com os concursados.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 17/2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SESAU/2019

Edital de Homologação n. 15/2019

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL

| CANDIDATO              | Classificação |
|------------------------|---------------|
| JULIA GRUPPIONI PASSOS | 28º           |

EDITAL n. 18/2023

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados nos Concursos Públicos da PMCG abaixo relacionados para recebimento de ORIENTAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NOMEAÇÃO E POSSE, conforme autorização, observando-se:

1. Os dispositivos legais pertinentes;
2. Os candidatos devem se apresentar, preferencialmente, conforme cronograma de local, data e hora anexo a este Edital. ***Em decorrência das normas de biossegurança não será permitido ao candidato se fazer presente com acompanhante, devendo estar só e usando máscara de proteção facial (uso opcional);***
- 2.1. A orientação sobre o processo de nomeação e posse ocorrerá na Gerência de Seleção de Recursos Humanos, sito Av. Afonso Pena, 3.297, Centro, Paço Municipal - Sala 1, Térreo.
3. O candidato que não se apresentar no dia especificado no Anexo I terá o prazo de **5 dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste Edital para comparecer na Gerência de Seleção de Recursos Humanos, sito Av. Afonso Pena, 3.297, Centro, Paço Municipal Sala 1, térreo.

a) a apresentação para manifestação do interesse em continuar no processo de nomeação e posse e recebimento de orientações sobre o mesmo, no período mencionado no Anexo I deste edital, poderá se dar através de procurador legalmente constituído com a apresentação de procuração simples (original), cópia do RG do candidato e cópia do RG do procurador.

b) o candidato que **não se manifestar, pessoalmente ou por procuração, dentro deste prazo** para receber a orientação sobre o processo de nomeação e posse **perderá o direito à vaga**.

4. No dia da orientação, o candidato receberá o Boletim de Inspeção Médica – BIM, data e horário da Perícia Médica, além de formulário contendo informações sobre a data e horário da entrega dos originais e respectivas cópias, dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Cadastramento do PIS/PASEP;
- d) Título de eleitor;
- e) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- f) Comprovante de residência (luz ou telefone convencional);
- g) Comprovante de escolaridade específica na habilitação para o cargo;
- h) Carteira do órgão de classe, quando o cargo exigir;
- i) Uma fotografia 3x4;

- j) Declaração de bens;
- k) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- l) Certidão de casamento ou nascimento;
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha que consta a foto, qualificação civil e primeiro contrato de trabalho);
- n) Comprovante de tipagem sanguínea;
- o) CNH;
- p) Certidões de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedidas pela Justiça Estadual;
- q) Certidões de Ações Cíveis, Criminais e para Fins Eleitorais, expedida pela Justiça Federal;
- r) Certidão de Crimes Eleitorais, expedida pela Justiça Eleitoral Estadual;
- s) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;

t) Impressão da Consulta de Qualificação Cadastral do E-social, emitida através da internet.

5. Após a comprovação dos requisitos para a posse, o candidato será nomeado.

6. A posse ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias, a contar da data de publicação da nomeação, observando-se;

a) A escolha de vaga ocorrerá na data da posse de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e o cronograma apresentado ao candidato na entrega de documentos;

b) O candidato que não observar a data e o horário previsto no cronograma perderá o direito de escolha de vaga segundo sua classificação.

7. O ato da posse será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos para provimento do cargo, inclusive a aptidão física e mental e declaração que não incorre em acumulação ilícita de cargos conforme dispositivos constitucionais.

8. Será considerado desistente do Concurso Público, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- a) não se apresentar no prazo estabelecido na legislação vigente;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para investidura no cargo;
- c) não apresentar a documentação comprobatória necessária para investidura no cargo;
- d) não se apresentar para tomar posse no prazo estabelecido.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 18/2023

I - Cronograma:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL - PGM / 2019

| Cargo                | Classificação | Cronograma |
|----------------------|---------------|------------|
|                      |               | Data       |
| PROCURADOR MUNICIPAL | 29º           | 26/04/2023 |

II – Relação de Candidatos:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PGM/2019

Edital de Homologação n. 15/2019

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL

| CANDIDATO                  | Classificação |
|----------------------------|---------------|
| WESLEY DE MEDEIROS ALMEIDA | 29º           |

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 004/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

| INFRAÇÕES E MULTAS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”.<br><b>MULTA</b> = R\$ 2.944,50 a R\$ 11.778,00                                                                                                                                                                                                                    |
| B) Art. 16, Da Lei 2909/92 “ Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. ”<br><b>MULTA</b> = R\$ 29,45 por metro de testada. |

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 004/2023

| Proprietário                                                                    | Bairro / Parcelamento                                         | Q     | L   | Notif. | Inf |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|-----|
| Anenge Engenharia Comercio E Construcoes Ltda ME- Sociedade Empresaria Limitada | VilasBoas / Desmemb Desmemb VilasBoas                         | 0A    | 16  | 515316 | A   |
| Antonio Goncalves Da Silva                                                      | Jose Abrao / Nucleo Parque Dos Laranjais                      | 27    | 23  | 515345 | A   |
| Aristides Matos De Rezende                                                      | Jose Abrao / Parque Dos Laranjais                             | 23    | 02  | 515357 | A   |
| Carlos Alberto Cunha Cruz                                                       | Jose Abrao / Parque dos Laranjais                             | 26    | 06  | 515347 | A   |
| Cezar Luiz Ferreira Lopes                                                       | Mata Do Segredo / Loteamento North Park                       | 19    | 24  | 514365 | A   |
| Cristiane Sanches Da Silva                                                      | Mata do Segredo / Loteamento North Park                       | 19    | 34  | 514356 | A   |
| Deusdete Antonio Alves                                                          | Rita Vieira / Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro | 07    | 14  | 514484 | A   |
| Deusdete Antonio Alves                                                          | Rita Vieira / Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro | 07    | 12  | 514482 | A   |
| Deusdete Antonio Alves                                                          | Rita Vieira / Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro | 07    | 13  | 514483 | A   |
| Diogo Ferreira Dos Santos                                                       | Moreninha / Loteamento Paraíso Do Lageado                     | 15    | 18  | 513725 | A   |
| Djalma Lopes Reis                                                               | Rita Vieira / Parque Rita Vieira                              | 58    | 02  | 514748 | A   |
| Duilio Da Silva Alves                                                           | Nasser / Vila Novo Horizonte                                  | 03    | 06  | 515350 | B   |
| Edvaldo Tadeu Mecia Machado                                                     | Carlota / Vila Portinho Frederico Pache                       | 25    | 19  | 514705 | A   |
| Elzira Conceicao Jatoba                                                         | Moreninha / Vila Cidade Morena                                | 57    | 02  | 515119 | A   |
| Espolio De Antonio Fogaca Sobrinho                                              | Pioneiros / Vila Santa Branca 2 Secção                        | 04A   | 09  | 514410 | A   |
| Fernando Luis De Toni                                                           | Rita Vieira / Parque Rita Vieira                              | 67    | 19  | 514716 | A   |
| Floriana Pereira Macedo                                                         | Universitario / Bairro Bairro Universitario Seccao B          | 74    | 10  | 515331 | A   |
| Gabriella Rolon Godoy                                                           | Rita Vieira/ Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro  | 12    | 10  | 514479 | A   |
| Gabriella Rolon Godoy                                                           | Rita Vieira / Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro | 13    | 03  | 514477 | A   |
| Jose Roberto Boaventura Machado                                                 | Seminario / Jardim Seminario II                               | 12    | 19  | 514329 | A   |
| Jose Vicente Ferreira                                                           | Nasser / Vila Bosque Da Saude                                 | 05    | 13  | 514612 | A   |
| Juliano De Almeida                                                              | Nasser / Loteamento Jardim Da Mooca                           | 06    | 17  | 514888 | A   |
| Leontina Guedes Valencio                                                        | Moreninha / Nucleo Nucleo Hab Moreninha II                    | 49    | 01  | 516876 | A   |
| Leontina Guedes Valencio                                                        | Moreninha / Nucleo Nucleo Hab Moreninha II                    | 49    | 01  | 516886 | B   |
| Livramento Comercio De Ferros Ltda                                              | Pioneiros / Vila Santa Branca                                 | 09    | 33  | 514423 | A   |
| Livramento Comercio De Ferros Ltda                                              | Pioneiros / Vila Santa Branca                                 | 09    | 28  | 514421 | A   |
| Livramento Comercio De Ferros Ltda                                              | Pioneiros / Vila Santa Branca                                 | 09    | 32  | 514424 | A   |
| Livramento Comercio De Ferros Ltda                                              | Pioneiros / Vila Santa Branca                                 | 09    | 34  | 514422 | A   |
| Moacir Borges De Souza                                                          | VilasBoas / Jardim Jardim Mansur                              | 29    | 05  | 514657 | A   |
| Marli Ferreira De Amorim                                                        | Seminario / Jardim Seminario                                  | 11    | 18  | 514231 | A   |
| Nilson Yule Guenka                                                              | Sao Francisco / Vila Lidia                                    | 03    | 01  | 515554 | A   |
| Olivia Delmondes Battistotti                                                    | Nasser / Vila Marli                                           | 09    | 09  | 514585 | A   |
| Olivia Delmondes Battistotti                                                    | Nasser / Vila Marli                                           | 09    | 09  | 514586 | B   |
| Paulo Cezar Jesuino De Barros                                                   | Centenario / Vila Nogueira                                    | 17    | 16  | 515951 | A   |
| Paulo Roberto Da Silva                                                          | Rita Vieira / Parque Rita Vieira                              | 56    | 10  | 514729 | A   |
| Pieguela Echeverria ZiolKowski                                                  | Dr Albuquerque / Vila Olinda                                  | 16    | 03  | 514666 | A   |
| Rafael Lino Ribeiro                                                             | Rita Vieira / Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro | 13    | 01  | 514476 | A   |
| Regis Vedoja                                                                    | Moreninha / Loteamento Moreninha IV                           | 19    | 05  | 515117 | A   |
| Reinaldo Ferreira da Silva                                                      | Rita Vieira / Chacara Chacara Jose Antonio Pereira            | 0Chac | 24R | 515245 | A   |
| Robson Luiz Silveira Jara                                                       | Tiradentes / Fazenda Sem Denominacao                          | -     | A4B | 514644 | A   |
| Severino Luiz Vinholi                                                           | Seminario / Jardim Seminário II                               | 07    | 08  | 514262 | A   |

|                                        |                                           |    |    |        |   |
|----------------------------------------|-------------------------------------------|----|----|--------|---|
| Sociedade Imobiliaria Mato Grosso Ltda | VilasBoas / Vila VilasBoas                | 15 | 03 | 514713 | A |
| Sociedade Imobiliaria Sumare Ltda      | Nasser / Vila Bosque Da Saude             | 01 | 10 | 514613 | A |
| Sociedade Imobiliaria Vera Cruz Ltda   | Nasser / Vila Marli                       | 06 | 20 | 514558 | A |
| Thiago Da Silva Souza                  | Moreninha / Loteamento Paraíso Do Lageado | 17 | 06 | 513648 | A |
| Vicente Solari de Moraes Rego Mandetta | Rita Vieira / Parque Rita Vieira          | 43 | 10 | 515242 | A |
| Wagner Luiz Vinholi                    | Seminario / Jardim Seminario II           | 07 | 07 | 514261 | A |
| Wagner Luiz Vinholi                    | Seminario / Jardim Seminario II           | 07 | 06 | 514260 | A |

Campo Grande, 14 de abril de 2023.

**JOSÉ CARLOS COSTA DE QUEIROZ**  
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas  
GFCP/SEMA DUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 005/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INFRAÇÕES E MULTAS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”.<br><b>MULTA</b> = R\$ 2.944,50 a R\$ 11.778,00                                                                                                                                                                                                                    |
| B) Art. 16, Da Lei 2909/92 “ Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. ”<br><b>MULTA</b> = R\$ 29,45 por metro de testada. |

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 005/2023

| Proprietário                          | Bairro / Parcelamento                                         | Q   | L  | Notif. | Inf |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----|----|--------|-----|
| Airton Antonio Ferreira               | Seminario / Jardim Seminario II                               | 12  | 23 | 514328 | A   |
| Allan Chaves Rachel                   | Los Angeles / Jardim Jardim Los Angeles                       | 94  | 10 | 515623 | A   |
| Anderson Do Nascimento Ferreira       | Moreninha / Loteamento Paraíso Do Lageado                     | 18  | 08 | 513645 | A   |
| Aristides Matos De Rezende            | Jose Abrao / Parque Dos Laranjais                             | 23  | 01 | 515358 | A   |
| Associacao Nova Criatura              | Rita Vieira / Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro | 05  | 02 | 515325 | A   |
| CPL Construcoes E Projetos Ltda       | Tiradentes / Loteamento Jardim Sao Judas Tadeu                | 04  | 09 | 515297 | A   |
| CPL Construcoes E Projetos Ltda       | Tiradentes / Loteamento Jardim Sao Judas Tadeu                | 04  | 01 | 515296 | A   |
| Duarte & Ferreira Empreendimentos     | VilasBoas / Desmemb Desmemb VilasBoas                         | 0A  | 07 | 515315 | A   |
| Eliane Benites                        | Rita Vieira / Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro | 24  | 10 | 514469 | A   |
| Emilia Ametlla Leite De Barros        | Itanhanga / Loteamento Itanhanga Park                         | 0A  | 09 | 515147 | A   |
| Espolio De Munier Bacha               | VilasBoas / Jardim Alegre                                     | 09  | 07 | 515273 | A   |
| Espolio De Munier Bacha               | VilasBoas / Jardim Alegre                                     | 09  | 06 | 515275 | A   |
| Fernanda Pereira Vieira               | Tiradentes / Jardim Vitoria                                   | 02  | 16 | 515302 | A   |
| Flavia Gouveia Garcia                 | Nasser / Vila Marli                                           | 09  | 03 | 514557 | B   |
| Francisco Souza Brito Neto            | Universitario / Vila Concordia                                | 12  | 20 | 515277 | A   |
| Frontino Marreco Cardoso Lopes        | Sao Francisco / Vila Lidia                                    | 03  | 06 | 515562 | B   |
| Frontino Marreco Cardoso Lopes        | Sao Francisco / Vila Lidia                                    | 03  | 06 | 515563 | A   |
| Geni Quevedo Do Nascimento Dos Santos | Los Angeles / Loteamento Vespasiano Martins                   | 12  | 24 | 515599 | A   |
| Gilmar Ferreira Sobrinho              | Los Angeles / Jardim Uirapuru                                 | 33  | 11 | 515616 | A   |
| Gilmar Ferreira Sobrinho              | Los Angeles / Jardim Uirapuru                                 | 33  | 10 | 515615 | A   |
| Hedge Prestadora De Servico Ltda – ME | Tiradentes / Jardim Jardim Cristo Redentor                    | 23  | 23 | 515290 | A   |
| Joaquim Jose Machado                  | Monte Castelo / Bairro Bairro Monte Castelo                   | 36  | 03 | 514689 | A   |
| Leonam Rodrigues Silva                | Rita Vieira / Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro | 06  | 04 | 514468 | A   |
| Leovaldo Soares De Menezes            | Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho                       | 167 | 17 | 515443 | A   |

|                                           |                                                               |    |    |        |   |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----|----|--------|---|
| Lia Construcao, Locacao E Servicos Ltda | Rita Vieira / Jardim Jardim Lagoa Dourada                     | 03 | 01 | 515292 | A |
| Luiz Leitao Pessoa                       | Tiradentes / Jardim Jardim Cristo Redentor                    | 23 | 04 | 515287 | A |
| Maria Cristina Yule Guenka                | Sao Francisco / Vila Lidia                                    | 03 | 04 | 515558 | A |
| Maria Cristina Yule Guenka                | Sao Francisco / Vila Lidia                                    | 03 | 04 | 515559 | B |
| Maria Cristina Yule Guenka                | Sao Francisco / Vila Lidia                                    | 03 | 05 | 515560 | A |
| Maria Cristina Yule Guenka                | Sao Francisco / Vila Lidia                                    | 03 | 05 | 515561 | B |
| Maria Neder Teixeira De Souza             | Pioneiros / Jardim Jardim Colonial                            | 12 | 02 | 515255 | A |
| Maria Yule De Oliveira Guenka             | Sao Francisco / Vila Lidia                                    | 03 | 02 | 515556 | B |
| Maria Yule De Oliveira Guenka             | Sao Francisco / Vila Lidia                                    | 03 | 03 | 515557 | B |
| Neide Rodrigues Ferreira                  | Sao Francisco / Vila Lidia                                    | 03 | 07 | 515564 | A |
| Neide Rodrigues Ferreira                  | Sao Francisco / Vila Lidia                                    | 03 | 07 | 515565 | B |
| Neide Rodrigues Ferreira                  | Sao Francisco / Vila Lidia                                    | 03 | 08 | 515566 | A |
| Neide Rodrigues Ferreira                  | Sao Francisco / Vila Lidia                                    | 03 | 08 | 515567 | B |
| Nilson Yule Guenka                        | Sao Francisco / Vila Lidia                                    | 03 | 01 | 515555 | B |
| Nilson Yule Guenka                        | Sao Francisco / Vila Lidia                                    | 03 | 09 | 515569 | B |
| Nilson Yule Guenka                        | Sao Francisco / Vila Lidia                                    | 03 | 10 | 515570 | B |
| Nilson Yule Guenka                        | Sao Francisco / Vila Lidia                                    | 03 | 09 | 515568 | A |
| Odair Ferreira De Souza                   | Nova Lima / Jardim Jaridm Columbia                            | 78 | 20 | 514640 | A |
| Paulo Eduardo Dall ´Acqua                 | Nasser / Loteamento Bom Retiro                                | 14 | 11 | 515375 | A |
| Renato Rabello Vaz                        | Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Secco B                      | 12 | 06 | 515321 | A |
| RS Empreendimentos Imobiliarios Ltda      | Los Angeles / Jardim Uirapuru                                 | 31 | 01 | 515610 | A |
| Sergio Aparecido Da Silva                 | Universitario / Vila Concordia                                | 26 | 03 | 515280 | A |
| Suelen Bruno De Oliveira                  | Universitario / Vila Concordia                                | 26 | 04 | 515281 | A |
| Thiago Rodrigues Campelo                  | Rita Vieira / Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro | 06 | 28 | 514464 | A |
| Walquer Aurelio Mikoleit De Moraes        | Mata Do Segredo / Loteamento North Park                       | 19 | 25 | 514364 | A |

Campo Grande, 14 de abril de 2023.

**JOSÉ CARLOS COSTA DE QUEIROZ**  
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas  
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 006/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.  
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INFRAÇÕES E MULTAS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”.<br><b>MULTA</b> = R\$ 2.944,50 a R\$ 11.778,00                                                                                                                                                                                                                    |
| B) Art. 16, Da Lei 2909/92 “ Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. ”<br><b>MULTA</b> = R\$ 29,45 por metro de testada. |

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 006/2023

| Proprietário               | Bairro / Parcelamento                      | Q  | L   | Notif. | Inf |
|----------------------------|--------------------------------------------|----|-----|--------|-----|
| Adriana Tannus             | Rita Vieira / Parque Rita Vieira           | 56 | 06  | 514727 | A   |
| Amilton Ferreira           | Jockey Club / Jardim Jardim Marcos Roberto | 03 | 7B  | 515409 | B   |
| Amilton Ferreira           | Jockey Club / Jardim Jardim Marcos Roberto | 03 | 7B  | 515407 | A   |
| Ana Maria Pereira Batista  | Santo Antonio / Fazenda sem Denominação    | -  | 34A | 516736 | B   |
| Antonio Da Silva Goncalves | Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho    | 20 | 20  | 515470 | A   |
| Antonio Marques            | Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho    | 93 | 02  | 515453 | B   |
| Antonio Marques            | Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho    | 93 | 03  | 515455 | B   |
| Antonio Marques            | Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho    | 93 | 03  | 515454 | A   |
| Antonio Marques            | Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho    | 93 | 02  | 515452 | A   |

|                                                         |                                                               |     |       |        |   |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|---|
| Aureo De Deus Mateus                                    | Rita Vieira / Jardim Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro | 07  | 02    | 515323 | A |
| Ayrton de Lima Mello                                    | Centro-Oeste / Jardim Jardim Marajoara                        | 10  | 22    | 515996 | A |
| Benedita Correia Duarte                                 | Rita Vieira / Parque Rita Vieira                              | 105 | 12    | 515655 | B |
| Benedita Correia Duarte                                 | Rita Vieira / Parque Rita Vieira                              | 105 | 12    | 515209 | A |
| Conceicao Lopes Da Silva                                | Los Angeles / Jardim Sumatra                                  | 09  | 09    | 515680 | A |
| Deolinda Pereira Da Rocha E Outra                       | Tiradentes / Bairro Bairro Regina                             | 08  | 03    | 515293 | A |
| Deolinda Pereira Da Rocha E Outra                       | Tiradentes / Bairro Bairro Regina                             | 08  | 03    | 515294 | B |
| Duilio Da Silva Alves                                   | Nasser / Vila Novo Horizonte                                  | 03  | 06    | 515349 | A |
| Eduardo Jorge Ribeiro                                   | Santo Amaro / Residenc Sirio Libanes I                        | 02  | 24    | 515371 | B |
| Espolio De Luiz Pinto Sebastiao                         | Batistao / Jardim Tijuca II                                   | 08  | 0AREA | 514191 | A |
| Espolio De Ramon Rachid Duarte                          | Tiradentes / Jardim Jardim Cristo Redentor                    | 23  | 21    | 515291 | A |
| Filomena Ferreira de Rezende                            | Guanandi / Bairro Bairro Guanandy                             | 81  | 15    | 515448 | B |
| Francisco Schelle                                       | Centro-Oeste / Jardim Jardim Marajoara                        | 11  | 20    | 516016 | A |
| Gilson Prazeres Dos Santos                              | Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho                       | 66  | 11    | 515473 | A |
| Iara Barbosa Ramos                                      | Parati / Jardim Jardim Das Nacoes                             | 27  | 47    | 515708 | A |
| Iraci Da Silva                                          | Alves Pereira/ Jardim Jardim Nashville                        | 05  | 13    | 514967 | A |
| Jair Amelio                                             | Seminario / Jardim Seminario                                  | 10  | 15    | 515702 | B |
| Joao Henrique Da Silva                                  | Pioneiros / Vila Santa Branca                                 | 08  | 6J    | 514419 | A |
| Jose Aparecido Brandao                                  | Aero Rancho/ Jardim Jardim Aero Rancho                        | 52  | 19    | 515465 | A |
| Lucas Nunes De Freitas                                  | Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda Do Parque         | 38  | 06    | 515400 | A |
| Lucineia Vieira De Souza                                | Aero Rancho/ Jardim Jardim Aero Rancho                        | 10  | 17    | 515469 | A |
| Maria Alice Rosa                                        | São Francisco / Bairro Bairro Monte Castelo                   | 09  | 04    | 417189 | A |
| Maria Helena Dos Santos Da Silva                        | Los Angeles / Loteamento Vespasiano Martins                   | 10  | 37    | 515696 | A |
| Marina Barros De Almeida                                | Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho                       | 209 | 05    | 515444 | A |
| Morbeck de Souza                                        | Jockey Club / Jardim Jardim Marcos Roberto                    | 20  | 06    | 515552 | B |
| Nelson Guenshi Asato                                    | Rita Vieira / Parque Rita Vieira                              | 69  | 17    | 515246 | A |
| Roberto Massami Fukumoto                                | Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda Do Parque         | 38  | 08    | 515404 | A |
| Ronaldo Amaral Rodrigues                                | Jockey Club / Jardim Jardim Jockey Club                       | 19  | 02    | 515528 | B |
| RS Incorporacoes e Empreendimentos Imobiliarios Ltda    | Rita Vieira / Parque Rita Vieira                              | 56  | 05    | 514726 | A |
| Samuel De Campos Vicentin                               | Jockey Club / Jardim Jardim Jockey Club                       | 29  | 02    | 515414 | A |
| Studart Incorporacoes Empreendimentos Imobiliarios Ltda | Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda Do Parque         | 43  | 13    | 515408 | A |
| T.D.Investimentos Imobiliários Eirelli                  | São Francisco / Vila Esplanada 1 Secco                       | 06  | 2M    | 517218 | A |
| Ubiratan Barbosa                                        | Nasser / Vila Marli                                           | 09  | 05    | 516643 | B |
| Wagner Atayde Boaretti                                  | Cruzeiro / Vila Marman                                        | 01  | 0C    | 516678 | B |
| Wilson Souza Fontoura                                   | Panama / Loteamento Jardim Mathilde                           | 01  | 37    | 515464 | A |

Campo Grande, 14 de abril de 2023.

**JOSÉ CARLOS COSTA DE QUEIROZ**  
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas  
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 008/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.  
Ficam, os contribuintes abaixo identificados, **NOTIFICADOS** que foram **julgados TOTALMENTE ou PARCIALMENTE IMPROCEDENTES** os pedidos formulados relacionados neste Edital.  
Ficam também, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande – JURFIS, sito à Rua Candido Mariano Rondon n. 2.655, 4º andar, sala 05 – centro, nesta.  
Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á **Certidão de Decurso de Prazo**, e inscrição do débito em Dívida Ativa, para posterior

cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

| DECISAO   | PROCESSO      | CONTRIBUINTE                             | INSCRIÇÃO   | AUTO/NAIM |
|-----------|---------------|------------------------------------------|-------------|-----------|
| 0312/2023 | 38122/2020-12 | DYEGO RODRIGO DE ARRUDA                  | 2220620568  | 491998    |
| 0309/2023 | 93027/2020-64 | I FRATELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA    | 296919004   | 505695    |
| 0127/2023 | 63270/2020-01 | MARIA ANITA ZAMBONI                      | 32491433087 | 9441      |
| 0310/2023 | 9056/2020-38  | MARIO MARCIO VIEIRA DOS SANTOS           | 02993761170 | 9689      |
| 0363/2023 | 43931/2020-19 | SONIA APARECIDA DE ANDRADE DO NASCIMENTO | 8380070023  | 491510    |
| 0318/2023 | 36205/2020-69 | SUPORTE LOCACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS | 5050230084  | 489712    |

Campo Grande -MS, 18 de fevereiro de 2023.

RUI NUNES DA SILVA JUNIOR  
Coordenador/COJUR/SEMADUR

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA AMHASF Nº 183, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** o encaminhamento do Ofício n. 213/GPU/GAB/AGEHAB/2023, de 15 de fevereiro de 2023, pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Núcleo Habitacional Aero Rancho II, nesta capital, resolve:

**TORNAR PÚBLICA** a emissão da(s) CRF’s por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s) nº 20419.22022023.559 contendo 01 volume, da área denominada Núcleo Habitacional Aero Rancho II, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

| RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E |      |                                |                |
|---------------------------------------|------|--------------------------------|----------------|
| NÚCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO II    |      |                                |                |
| QUADRA                                | LOTE | BENEFICIÁRIO(S)                | CPF            |
| 316                                   | 14   | Karollyne Matos Oliveira Lopes | ***.***.271-80 |
| 316                                   | 14   | Valdilene Oliveira Lopes       | ***.***.741-15 |
| 316                                   | 14   | Rosilene Oliveira Lopes        | ***.***.051-07 |
| 316                                   | 14   | Alcindo Oliveira Lopes         | ***.***.901-87 |
| 316                                   | 14   | Arnobio Oliveira Lopes         | ***.***.851-04 |
| 316                                   | 14   | Irene de Oliveira Lopes        | ***.***.531-53 |

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE ABRIL DE 2023.

MARIA HELENA BUGHI  
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 187, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** o encaminhamento do Ofício n. 395/GPU/GAB/AGEHAB/2023, de 30 de março de 2023, pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Núcleo Habitacional Aero Rancho, nesta capital, resolve:

**TORNAR PÚBLICA** a emissão da(s) CRF’s por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s) nº 20978.31032023.838 contendo 01 volume, da área denominada Núcleo Habitacional Aero Rancho, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas

informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

| RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-S |      |                              |                |
|---------------------------------------|------|------------------------------|----------------|
| NÚCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO       |      |                              |                |
| QUADRA                                | LOTE | BENEFICIÁRIO(S)              | CPF            |
| 1003                                  | 03   | Benedita da Silva Benites    | ***.***.811-49 |
| 1306                                  | 03   | Etelvino Ferreira dos Santos | ***.***.601-87 |
| 1313                                  | 04   | Maria Jose Afonso de Azevedo | ***.***.988-45 |
| 1314                                  | 14   | Elizabeth Vitor              | ***.***.791-34 |
| 1404                                  | 22   | Gilmar Francisco Mendes      | ***.***.711-72 |
| 1411                                  | 02   | José Donisete Vieira         | ***.***.461-00 |
| 1413                                  | 06   | Taíssa Regis dos Santos      | ***.***.851-11 |

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

MARIA HELENA BUGHI  
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 188, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** o encaminhamento do Ofício n. 1420/GPU/GAB/AGEHAB/2022, de 22 de novembro de 2022, pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Núcleo Habitacional Aero Rancho, nesta capital, resolve:

**TORNAR PÚBLICA** a emissão da(s) CRF’s por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s) nº 18986.29112022.2623 contendo 01 volume, da área denominada Núcleo Habitacional Aero Rancho, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

| RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E |      |                              |                |
|---------------------------------------|------|------------------------------|----------------|
| NÚCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO       |      |                              |                |
| QUADRA                                | LOTE | BENEFICIÁRIO(S)              | CPF            |
| 1008                                  | 02   | Bonifacio Jesuino de Queiroz | ***.***.331-49 |

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

MARIA HELENA BUGHI  
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 191, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** o encaminhamento do Ofício n. 393/GPU/GAB/AGEHAB/2023, de 30 de março de 2023, pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Conjunto Habitacional Tarsila do Amaral, nesta capital, resolve:

**TORNAR PÚBLICA** a emissão da(s) CRF’s por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s) nº 20974.31032023.836 contendo 01 volume, da área denominada Conjunto Habitacional Tarsila do Amaral, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

| RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-S   |      |                                 |                |
|-----------------------------------------|------|---------------------------------|----------------|
| CONJUNTO HABITACIONAL TARSILA DO AMARAL |      |                                 |                |
| QUADRA                                  | LOTE | BENEFICIÁRIO(S)                 | CPF            |
| 14                                      | 10   | Luiz Carlos Godoy               | ***.***.441-49 |
| 15                                      | 07   | Pamella de Oliveira Vasconcelos | ***.***.481-15 |
| 15                                      | 21   | Aparecida Delfino dos Reis      | ***.***.481-68 |
| 17                                      | 16   | Solange Maria de Lima           | ***.***.471-15 |

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

MARIA HELENA BUGHI  
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

PORTARIA AMHASF Nº 192, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** o encaminhamento do Ofício n. 396/GPU/GAB/AGEHAB/2023, de 30 de março de 2023, pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Núcleo Habitacional Aero Rancho II, nesta capital, resolve:

**TORNAR PÚBLICA** a emissão da(s) CRF’s por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s) nº 20976.31032023.837 contendo 01 volume, da área denominada Núcleo Habitacional Aero Rancho II, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

| RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-S |      |                                       |                |
|---------------------------------------|------|---------------------------------------|----------------|
| NÚCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO II    |      |                                       |                |
| QUADRA                                | LOTE | BENEFICIÁRIO(S)                       | CPF            |
| 313                                   | 10   | Maria de Lourdes Ferreira Saraiva     | ***.***.761-53 |
| 313                                   | 10   | Vania Ferreira Saraiva                | ***.***.861-87 |
| 314                                   | 07   | Aparecida Mont ´serra Licio Ribeiro   | ***.***.601-82 |
| 325                                   | 09   | Luzia Alves Martins dos Santos        | ***.***.951-49 |
| 335                                   | 66   | Maria Celia Nunes de Menezes de Brito | ***.***.261-20 |
| 335                                   | 71   | Marcia Cristina Ossuna Marinho        | ***.***.781-00 |

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

**MARIA HELENA BUGHI**  
**Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.**

PORTARIA AMHASF Nº 193, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** o encaminhamento do Ofício n. 301/GPU/GAB/AGEHAB/2023, de 10 de março de 2023, pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Núcleo Habitacional Moreninha I, nesta capital, resolve:

**TORNAR PÚBLICA** a emissão da(s) CRF’s por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s) nº 20720.15032023.709 contendo 01 volume, da área denominada Núcleo Habitacional Moreninha I, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

| RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E |      |                           |                |
|---------------------------------------|------|---------------------------|----------------|
| NÚCLEO HABITACIONAL MORENINHA I       |      |                           |                |
| QUADRA                                | LOTE | BENEFICIÁRIO(S)           | CPF            |
| 12                                    | 17   | Pedro Paulo Vilar Barbosa | ***.***.351-91 |

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

**MARIA HELENA BUGHI**  
**Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.**

PORTARIA AMHASF Nº 194, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** o encaminhamento do Ofício n. 1519/GPU/GAB/AGEHAB/2022, de 13 de dezembro de 2022, pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Núcleo Habitacional Aero Rancho, nesta capital, resolve:

**TORNAR PÚBLICA** a emissão da(s) CRF’s por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s) nº 20539.27022023.619 contendo 01 volume, da área denominada Núcleo Habitacional Aero Rancho, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em

conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

| RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E |      |                                     |                |
|---------------------------------------|------|-------------------------------------|----------------|
| NÚCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO       |      |                                     |                |
| QUADRA                                | LOTE | BENEFICIÁRIO(S)                     | CPF            |
| 1004                                  | 06   | Rosemary Fatima Pereira de Oliveira | ***.***.331-49 |

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

**MARIA HELENA BUGHI**  
**Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.**

PORTARIA AMHASF Nº 195, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** o encaminhamento do Ofício n. 213/GPU/GAB/AGEHAB/2023, de 15 de fevereiro de 2023, pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Núcleo Habitacional Aero Rancho II, nesta capital, resolve:

**TORNAR PÚBLICA** a emissão da(s) CRF’s por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s) nº 20415.22022023.557 contendo 01 volume, da área denominada Núcleo Habitacional Aero Rancho II, nesta capital, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a AMHASF isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

| RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E |      |                           |                |
|---------------------------------------|------|---------------------------|----------------|
| NÚCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO II    |      |                           |                |
| QUADRA                                | LOTE | BENEFICIÁRIO(S)           | CPF            |
| 324                                   | 17   | Valdinei Carvalho Moreira | ***.***.401-34 |
| 324                                   | 17   | Vitória de Moraes Moreira | ***.***.491-51 |

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

**MARIA HELENA BUGHI**  
**Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.**

|  |                                                             |
|--|-------------------------------------------------------------|
|  | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b> |
|--|-------------------------------------------------------------|

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO IN COMPANY DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES PÚBLICAS N. 14.133/2021.**  
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé, objetiva, respaldado no parecer da procuradoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no Artigo art. 25, Inciso II, combinado com o Inciso VI do Artigo 13, e em obediência ao Artigo 26, todos da Lei Federal nº 8.666/93 (Processo administrativo Nº 22.571/2023-00, PPS Nº. 75/2023 - AGEREG, em favor da empresa **ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.**

Campo Grande - MS, 17 de abril de 2023.

**ODILON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos

|  |                                       |
|--|---------------------------------------|
|  | <b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES</b> |
|--|---------------------------------------|

**REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NA ORIGINAL, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.018, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA NORMATIVA FUNESP N. 02 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre os valores para contratação referente à prestação de serviços de Administração, Organização, Coordenação, Arbitragem e Materiais Inclusos para eventos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes (FUNESP), referente ao exercício de 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 7.036, de 04 de novembro de 1994, Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, Lei 9.615, de 24 de março de 1988, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Tabela de valores para contratação referente à prestação de serviços de Administração, Organização, Coordenação, Arbitragem e Materiais Inclusos para eventos esportivos promovidos da Fundação Municipal de Esportes (FUNESP), referente ao exercício de 2023, na forma que segue:

I – Pessoa física:

| Nº | MODALIDADE        | UNIDADE | DESCRIÇÃO               | VALOR UNITÁRIO |
|----|-------------------|---------|-------------------------|----------------|
| 1  | Futebol de Campo  | Jogo    | Arbitragem (01 árbitro) | R\$ 77,90      |
| 2  | Futebol 7 Society | Jogo    | Arbitragem (01 árbitro) | R\$ 77,90      |

II – Pessoa Jurídica:

a) Jogo:

| Nº | MODALIDADE        | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                            | VALOR      |
|----|-------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1  | Basquetebol       | Jogo    | Administração, organização, arbitragem (03 árbitros, 01 apontador, 01 cronometrista, 01 operador de 24 segundos) e material incluso. | R\$ 294,47 |
| 2  | Basquetebol 3X3   | Jogo    | Administração, organização, arbitragem (03 árbitros, 01 apontador, 01 cronometrista, 01 operador de 24 segundos) e material incluso. | R\$ 293,81 |
| 3  | Futebol 7 Society | Jogo    | Administração, organização, arbitragem (02 árbitros, 01 mesário) e material incluso.                                                 | R\$ 246,51 |
| 4  | Futebol de Campo  | Jogo    | Administração, organização, arbitragem (01 árbitros, 01 mesário / cronometrista) e material incluso.                                 | R\$ 350,56 |
| 5  | Futsal            | Jogo    | Administração, organização, arbitragem (02 árbitro, 02 assistentes e 01 quarto árbitro) e material incluso.                          | R\$ 269,32 |
| 6  | Handebol          | Jogo    | Administração, organização, arbitragem (02 árbitros, 01 mesário e 01 cronometrista) e material incluso.                              | R\$ 233,71 |
| 7  | Voleibol          | Jogo    | Administração, organização, arbitragem (02 árbitros, 01 apontador) e material incluso.                                               | R\$ 269,32 |
| 8  | Voleibol 4X4      | Jogo    | Administração, organização, arbitragem (02 árbitros, 01 apontador) e material incluso.                                               | R\$ 269,32 |

b)Diária:

i. Equipe:

| Nº | MODALIDADE | DIÁRIA                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                     | VALOR        |
|----|------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1  | Atletismo  | Diária da equipe de arbitragem acima de 100 atletas | Diária para provas convencionais com administração, organização, arbitragem (01 árbitro geral, 01 diretor técnico, 01 coordenador de competições e 30 árbitros) e material incluso.           | R\$ 6.616,19 |
|    |            | Diária da equipe de arbitragem até 100 atletas      | Diária para provas convencionais com administração, organização, arbitragem (01 árbitro geral, 01 diretor técnico, 01 coordenador de competições e no mínimo 20 árbitros) e material incluso. | R\$ 5.300,74 |

|    |                     |                                                     |                                                                                                                                                                           |              |
|----|---------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 2  | Malha               | Diária da equipe de arbitragem                      | Administração, organização, arbitragem (02 árbitros e 01 apontador) e material incluso.                                                                                   | R\$ 958,21   |
| 3  | Bocha               | Diária da equipe de arbitragem                      | Administração, organização, arbitragem (02 árbitros e 01 apontador) e material incluso.                                                                                   | R\$ 958,21   |
| 4  | Bocha Paralímpico   | Diária da equipe de arbitragem                      | Administração, organização, arbitragem (01 árbitro geral, 01 diretor técnico e 01 árbitro, 01 secretário), material incluso e classificador de atletas.                   | R\$ 958,21   |
| 5  | Polybat             | Diária da equipe de arbitragem                      | Administração, organização, arbitragem (01 árbitro geral, 02 árbitros e 01 apontador) e material incluso                                                                  | R\$ 958,21   |
| 6  | Sinuca              | Diária da equipe de arbitragem                      | Administração, organização, arbitragem (02 árbitros e 01 apontador) e material incluso.                                                                                   | R\$ 958,21   |
| 7  | Ciclismo            | Diária da equipe de arbitragem acima de 100 atletas | Diária para provas convencionais com administração, organização, arbitragem (01 diretor geral, 01 diretor técnico, no mínimo 03 árbitros de percurso) e material incluso. | R\$ 5.153,84 |
|    |                     | Diária da equipe de arbitragem até 100 atletas      | Diária para provas convencionais com administração, organização, arbitragem (01 diretor geral, 01diretor técnico, no mínimo 03 árbitros de percurso) e material incluso.  | R\$ 4.123,29 |
| 8  | Ginástica Artística | Diária da equipe de arbitragem acima de 100 atletas | Administração, organização, arbitragem (01 diretor geral, 01 coordenador de competições, 08 árbitros e 01 secretário) e material incluso.                                 | R\$ 3.277,49 |
|    |                     | Diária da equipe de arbitragem até 100 atletas      | Administração, organização, arbitragem (01 diretor geral, 01 coordenador de competições, com até 08 árbitros e 01 secretário) e material incluso.                         | R\$ 2.731,06 |
| 9  | Ginástica Rítmica   | Diária da equipe de arbitragem acima de 100 atletas | Administração, organização, arbitragem (01 diretor geral, 02 diretores de arbitragem, com 10 árbitros, 02 árbitros de linha e 01 secretário) e material incluso.          | R\$ 3.277,49 |
|    |                     | Diária da equipe de arbitragem até 100 atletas      | Administração, organização, arbitragem (01 diretor geral, 02 diretores de arbitragem, com até 10 árbitros, 02 árbitros de linha e 01 secretário) e material incluso.      | R\$ 2.731,06 |
| 10 | JiuJitsu            | Diária da equipe de arbitragem por área             | Administração, organização,, arbitragem (01 árbitro geral, 01 diretor técnico, 03 árbitros, 01 cronometrista e 01 mesário) e material incluso.                            | R\$ 1.632,62 |
| 11 | Judô                | Diária da equipe de arbitragem por área             | Administração, organização,, arbitragem (01 árbitro geral, 01 diretor técnico, 03 árbitros, 01 cronometrista e 01 mesário) e material incluso.                            | R\$ 2.071,11 |
| 12 | Wrestling           | Diária da equipe de arbitragem                      | Administração, organização, arbitragem (01 arbitro geral, 01 árbitro e um mesário por luta) e material incluso.                                                           | R\$ 1.632,62 |

|    |                       |                                                     |                                                                                                                                                                                                                         |              |
|----|-----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 13 | MuayThai              | Diária da equipe de arbitragem                      | Administração, organização, arbitragem (01 árbitro geral, 01 diretor técnico, 03 árbitros, 01 cronometrista e 01 mesário) e material incluso.                                                                           | R\$ 1.632,62 |
| 14 | Karatê                | Diária da equipe de arbitragem                      | Administração, organização, arbitragem (01 árbitro central, 04 bandeiras, 02 mesários e 01 chefe de quadra) e material incluso.                                                                                         | R\$ 1.632,62 |
| 15 | Kung Fu               | Diária da equipe de arbitragem                      | Administração, organização, arbitragem (01 árbitro central, 03 árbitros laterais e 02 mesários) e material incluso.                                                                                                     | R\$ 1.632,62 |
| 16 | Boxe                  | Diária da equipe de arbitragem                      | Administração, organização, arbitragem (01 árbitro central, 03 juizes, 01 mesário e 01 cronometrista) e material incluso.                                                                                               | R\$ 1.632,62 |
| 17 | Taekwondo             | Diária da equipe de arbitragem                      | Administração, organização, arbitragem (01 árbitro central, 03 árbitros laterais e 02 mesários) e material incluso.                                                                                                     | R\$ 1.632,62 |
| 18 | Skate                 | Diária da equipe de arbitragem                      | Administração, organização, arbitragem (03 árbitros, 02 narradores e 01 mesário)                                                                                                                                        | R\$ 1.632,62 |
| 19 | Natação               | Diária da equipe de arbitragem acima de 100 atletas | Administração, organização, arbitragem (01 árbitro geral, 01 cronometrista, 01 árbitro de percurso, 01 árbitro de virada, 01 árbitro de partida, 01 árbitro de chegada e 01 secretário por prova) e material incluso.   | R\$ 4.858,92 |
|    |                       | Diária da equipe de arbitragem até 100 atletas      | Administração, organização, arbitragem (01 árbitro geral, 01 cronometrista, 01 árbitro de percurso, 01 árbitro de virada, 01 árbitro de partida, 01 árbitro de chegada e 01 secretário por prova) e material incluso.   | R\$ 3.889,59 |
| 20 | Atletismo Paralímpico | Diária da equipe de arbitragem acima de 100 atletas | Diária para provas convencionais com administração, organização, arbitragem (01 árbitro geral, 01 diretor técnico, 01 coordenador de competições e 30 árbitros), material incluso e classificador de atletas.           | R\$ 6.976,77 |
|    |                       | Diária da equipe de arbitragem até 100 atletas      | Diária para provas convencionais com administração, organização, arbitragem (01 árbitro geral, 01 diretor técnico, 01 coordenador de competições e no mínimo 20 árbitros), material incluso e classificador de atletas. | R\$ 5.651,31 |
| 21 | Badminton             | Diária da equipe de arbitragem                      | Administração, organização, arbitragem (01 árbitro geral, 01 árbitro e 01 mesário por quadra) e material incluso.                                                                                                       | R\$ 2.750,00 |
| 22 | Parabadminton         | Diária da equipe de arbitragem                      | Administração, organização, arbitragem (01 árbitro geral, 01 árbitro e 01 mesário por quadra) e material incluso.                                                                                                       | R\$ 2.750,00 |
| 23 | Beach Tennis          | Diária da equipe de arbitragem                      | Administração, organização, arbitragem (01 árbitro geral, 02 auxiliares e 01 mesário) e material incluso.                                                                                                               | R\$ 2.750,00 |

|    |                   |                                |                                                                                                                                     |              |
|----|-------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 24 | Futvôlei          | Diária da equipe de arbitragem | Administração, organização, arbitragem (01 árbitro, 01 segundo árbitro e 01 mesário) e material incluso.                            | R\$ 2.100,00 |
| 25 | Voleibol de Praia | Diária da equipe de arbitragem | Administração, organização, arbitragem (01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro, 01 terceiro árbitro apontador) e material incluso. | R\$ 2.800,00 |
| 26 | Tênis de Mesa     | Diária da equipe de arbitragem | Administração, organização, arbitragem (01 árbitro, 01 apontador por mesa) e material incluso.                                      | R\$ 2.310,00 |
| 27 | Xadrez            | Diária da equipe de arbitragem | Administração, organização, arbitragem (01 árbitro geral, 01 árbitro e 01 secretário) e material incluso.                           | R\$ 1.632,62 |
| 28 | Capoeira          | Diária da equipe de arbitragem | Administração, organização, arbitragem (01 árbitro geral, 01 árbitro e 01 mesário) e material incluso.                              | R\$ 1.632,62 |

II – Evento:

| Nº | MODALIDADE | UNIDADE            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VALOR         |
|----|------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1  | Atletismo  | Diária para evento | Evento de médio porte, contendo a administração, organização, arbitragem (01 diretor de provas, no mínimo 15 árbitros, 01 controlador digital, 01 cronometrista e 01 secretário), identificação numérica e chip, montagem dos circuitos, material incluso e identificação da área da prova - controle digital.                                                                                                                                                 | R\$ 8.974,43  |
|    |            | Diária para evento | Evento de grande porte com competição de nível estadual e nacional, contendo a administração, organização, arbitragem (01 diretor de provas, 01 diretor técnico, no mínimo de 30 árbitros, 01 controlador digital, 01 cronometrista e um secretário), com identificação numérica e chip, montagem do circuito, identificação da área de prova, pódio e computadores.                                                                                           | R\$ 13.614,11 |
| 2  | Ciclismo   | Diária para evento | Evento de grande porte com competição de nível estadual e nacional, contendo a administração, organização, arbitragem (01 diretor técnico, 01 diretor de prova, 01 cronometrista, 01 secretário e no mínimo 05 árbitros e 10 fiscais de percurso), identificação dos atletas com numeração e chip, montagem do circuito, material incluso, identificação da área da prova, pódio com controle digital, computadores, montagem de obstáculos diversos e pontes. | R\$ 24.539,45 |

|                         |                |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |
|-------------------------|----------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 3                       | Stand UpPaddle | Diária para evento acima de 100 atletas | Evento de grande porte com competição estadual e nacional, contendo a administração, organização, arbitragem (01 árbitro geral, 01 diretor técnico e com no mínimo 15 árbitros), monitoramento através de vídeo, montagem da estrutura das provas (computadores e cronometragem eletrônica). | R\$ 17.429,13 |
| Fonte: DDEL/FUNESP/2022 |                |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |

Campo Grande-MS, 12 de abril de 2023.

**ODAIR SERRANO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes.

ATOS DE PESSOAL

 ATOS DA PREFEITA

DECRETO “PE” n. 1.585, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** JOÃO GEORGE HORÁCIO, matrícula n. 416092, para desempenhar a função de Gerente de Hotelaria, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 2 de maio de 2023, sem aumento de despesas (Ofício n. 3.271/DAP/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.586, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** RAYANNI FERNANDES, matrícula n. 402934, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Regulação de Leitos Eletivos, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 2 de maio de 2023, sem aumento de despesas (Ofício n. 3.200/DAP/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.587, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** LARISSA ARAUJO MISSIRIAN, matrícula n. 409927, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Regulação de Leitos de Urgência, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 2 de maio de 2023, sem aumento de despesas (Ofício n. 3.198/DAP/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.588, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** ROSILENE MARTINS SOUZA CLEMENTE, matrícula n. 418497, para desempenhar a função de Gerente de Material e Esterilização, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 2 de maio de 2023, sem aumento de despesas (Ofício

n. 3.203/DAP/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.589, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora MARIA DE LOURDES ROMÃO PEIXOTO, matrícula n. 127051, Superintendente Administrativo e Financeiro, para acumulando suas funções, desempenhar a função de Secretária Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, em substituição ao titular Adelaido Luiz Spinosa Vila, matrícula n. 339245, no período de 17 a 31 de maio de 2023, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 300/GEPES/SIDAGRO/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

DECRETO “PE” n. 1.590, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** WAGNER BRAGA HILDEBRAND, matrícula n. 425557, para desempenhar a função de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao titular Sandro Trindade Benites, matrícula n. 341975, com efeito a partir de 1º de maio de 2023, sem aumento de despesa (Ofício n. 3.222/DAP/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

DECRETO “PE” n. 1.591, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora ELAINE CARDOSO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula n. 403127/03, para desempenhar a função de Superintendente de Gestão do Trabalho em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 2 a 16 de maio de 2023, em substituição ao titular Eduardo Luis Mense Rodrigues, matrícula n. 405269/05, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 3.208/DAP/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.592, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora ANALICE LUCIA DA SILVA SANTOS, matrícula n. 380758, para desempenhar a função de Superintendente de Normatização e Divulgação Institucional, da Secretaria Municipal de Gestão, no período de 2 a 16 de maio de 2023, em substituição à titular Noemia Xavier de Araujo, matrícula n. 299669/02, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.593, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor GILBERTO BERNARDO AGUIAR, matrícula n. 126489, para desempenhar a função de Chefe da Assessoria de Comunicação, da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, no período de 15 a 29 de maio de 2023, em substituição à titular Mayara de Sá Chaves, matrícula n. 404929, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 296/GEPES/SIDAGRO/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.594, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora ADRIELLY SILVA QUINTAS, matrícula n. 409657, para compor a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação da execução do termo de colaboração firmado entre as comunidades terapêuticas e o Município de Campo Grande, conforme dispõe o Decreto n. 14.745, de 20 de maio de 2021, em substituição à servidora Fernanda de Oliveira Marinho, matrícula n. 413035, com efeito a partir de 1º de maio de 2023 (Ofício n. 479/GAB/GAPRE/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.595, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** SILVIA AZEVEDO DE MATOS, matrícula n. 297372, para desempenhar a função de Secretária da Junta de Serviço Militar na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com efeito a contar de 1º de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.596, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto “PE” n. 932, de 2 de fevereiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.194, de 3 de fevereiro de 2022, na parte que designou o servidor ANTONIO JORGE SILVA DE ABREU, matrícula n. 368172/02, para compor como Secretário-Executivo, a Comissão Permanente de Revisão de Legislação de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Grande – MS (COMPEL), com efeito a partir de 1º de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.597, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** MARIANNA FERREIRA YAMAKI, matrícula n. 405076/05, para compor como Secretária-Executiva, a Comissão Permanente de Revisão de Legislação de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Grande - MS (COMPEL), com efeito a partir de 1º de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.598, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto “PE” n. 2.259, de 22 de novembro de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.836, de 23 de novembro de 2022, que designou o servidor FLÁVIO RENATO CARDOSO DE MENEZES, matrícula n. 385173/01, para compor a comissão de estudos para atualização e execução de Cálculos Econômico – Financeiros e Processos Judiciais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Gestão e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com efeito a partir de 1º de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.599, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor ANTONIO JORGE SILVA DE ABREU, matrícula n. 368172/02, para compor a comissão de estudos para atualização e execução de Cálculos Econômico – Financeiros e Processos Judiciais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Gestão, e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a contar de 1º de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.600, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve:

**NOMEAR** os membros representantes abaixo relacionados, representantes de Órgão Governamental, para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON**, e completar mandato até 19 de agosto de 2023 (CI n. 427/AAOC/SEGOV/2023):

| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR |                                    |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| MEMBROS                                                         | EM SUBSTITUIÇÃO                    |
| <b>Titular:</b> Kátia Silene Sarturi Warde                      | <b>Titular:</b> Luis Eduardo Costa |
| <b>Suplente:</b> Miguel de Oliveira Rocha                       | <b>Suplente:</b> Delcides da Silva |

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.601, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** os membros representantes do Órgão Governamental abaixo relacionado, para compor o **Conselho Municipal da Juventude - CMJ**, e completar mandato até 7 de junho de 2023 (CI n. 429/AAOC/SEGOV/2023):

| Instituto Mirim de Campo Grande - MS    |                                      |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|
| Membros                                 | Em substituição                      |
| <b>Suplente:</b> Adrielly Bento Bezerra | <b>Suplente:</b> Ana Claudia Ledesma |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.602, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** os membros representantes de Órgãos Governamentais abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal das Feiras Livres – CMFL**, e completar mandato até 18 de outubro de 2024 (CI n. 430/AAOC/SEGOV/2023):

| Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - SIDAGRO |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| MEMBROS                                                                             | EM SUBSTITUIÇÃO                          |
| <b>Titular:</b> Mara Luisa Finamor                                                  | <b>Titular:</b> Jacson Menezes do Amaral |
| <b>Suplente:</b> José Cordeiro de Souza                                             | <b>Suplente:</b> Oziane da Silva Almeida |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.603, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** os membros representantes do Órgão Governamental abaixo relacionado, para compor o **Conselho Municipal da Juventude - CMJ**, e completar mandato até 7 de junho de 2023 (CI n. 428/AAOC/SEGOV/2023):

| Federação Estudantil de Mato Grosso do Sul (FEMS) |                                                |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Membros                                           | Em substituição                                |
| <b>Titular:</b> Nelson Graciano de Brito Filho    | <b>Titular:</b> Douglas Welker Duarte de Souza |

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.604, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** os membros representantes de Órgãos Governamentais abaixo relacionados, para compor o **Conselho Municipal dos Direitos do Negro - CMDN**, e completar mandato até janeiro de 2024 (CI n. 437/AAOC/SEGOV/2023).

| Secretaria Municipal de Cultura - SECTUR  |                                             |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Membros                                   | Em Substituição                             |
| <b>Suplente:</b> Adenildo Lima dos Santos | <b>Suplente:</b> Marta Celestina dos Santos |

| Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF |                                        |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Membros                                                       | Em Substituição                        |
| <b>Suplente:</b> Kárita Ramos Dias                            | <b>Suplente:</b> Celma Cardoso Arantes |

| Fundação Municipal de Esportes - FUNESP     |                                            |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Membros                                     | Em Substituição                            |
| <b>Titular:</b> Cleide Lucia Souza e Silva  | <b>Titular:</b> Mayra Medeiros de Souza    |
| <b>Suplente:</b> Ana Júlia da Silva Firmino | <b>Suplente:</b> Elexsani Ferreira Chueriy |

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.605, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** MARCELO MARTINS DE SOUZA, para compor como titular, o **Conselho Regional da Região Urbana do Imbirussu – CRRUI**, como representante da Associação de Moradores do Jardim Zé Pereira, entidade comunitária, em substituição à Conselheira Eulália Gonzales da Costa, e completar mandato até 3 de setembro de 2023 (Ofício n. 516/GGOV/PLANURB/2023).

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.606, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 13, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

**DESIGNAR** o representante abaixo relacionado para compor o **Comitê Municipal de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Urbanos - COMIF**, em conformidade com o Decreto n. 13.794, de 7 de fevereiro de 2019, com efeito a partir de 1º de maio de 2023, sem aumento de despesas (Ofício n. 509/GEAP/PLANURB/2023).

XVI – Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA

| MEMBROS                            | EM SUBSTITUIÇÃO                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Suplente:</b> Rudi Ricardo Laps | <b>Suplente:</b> Gustavo Graciolli |

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.607, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** os membros representantes de Órgão abaixo relacionado, para compor o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE**, e completar mandato até 31 de dezembro de 2026 (CI. n. 436/AAOC/SEGOV/2023).

| Representantes dentre as Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes |                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Membros                                                                        | Em Substituição                                                                                          |
| <b>Titular:</b> Marlyse Shiroma Lopes                                          | <b>Conselheira:</b> Lilian Cristiane Teles da Rosa Herrera<br><b>Conselheiro:</b> Weld Vicente de Carlos |
| <b>Suplente:</b> Sueleid de Souza Benevides Cabreira                           |                                                                                                          |

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.608, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** os membros representantes abaixo relacionados, representantes de Órgão Governamental, para comporem o **Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico de Campo Grande – MS/CMPPH/CG/MS**, e completar mandato até 14 de abril de 2024 (CI n. 438/AAOC/SEGOV/2023).

| Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano PLANURB |                                          |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| MEMBROS                                                          | EM SUBSTITUIÇÃO                          |
| <b>Titular:</b> Jacqueline Nascimento                            | <b>Titular:</b> Raína de Alencar Menezes |
| <b>Suplente:</b> Christina Chicol Manvailer                      | <b>Suplente:</b> Yuri Leite Chaparro     |

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.609, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** DIANA GARCIA DE OLIVEIRA CONTAR, para compor como suplente, o **Conselho Municipal Antidrogas - COMAD**, como representante da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à conselheira Marasilva Aparecida Barros, e completar mandato até 13 de junho de 2023 (CI n. 450/AAOC/SEGOV/2023).

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.610, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA, para compor como suplente, o **Conselho Regional da Região Urbana do Prosa – CRRUP**, como representante do Conselho local da USF Nova Bahia, entidade da área da saúde, em substituição ao Conselheiro Jonathan Balta e completar mandato até 3 de setembro de 2023 (Ofício n. 513/GGOV/PLANURB/2023).

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.611, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** os membros representantes de Órgãos governamentais e não governamentais abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal de**

**Esporte e Lazer- CMEL**, para o mandato de dois anos, com efeito a partir de 1º de maio de 2023 (CI n. 442/AAOC/SEGOV/2023).

Representantes de Entidades Não Governamentais

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1- Representantes de Instituições de Educação Superior e Pesquisa, Vinculadas ao Esporte e Lazer.</b><br><b>Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS</b><br><b>Titular:</b> Edineia Aparecida Gomes Ribeiro<br><br><b>UNIGRAN Educacional</b><br><b>Suplente:</b> Geovany Rafael Bisol                                                                                                                                               |
| <b>2- Representantes das Federações, Ligas, Clubes e Associações Esportivas</b><br><br><b>Federação de Judô de Mato Grosso do Sul</b><br><b>Titular:</b> Daniela Rodrigues de Oliveira<br><br><b>Clube CEMDEF Pantanal</b><br><b>Suplente:</b> Yara Helena Yule                                                                                                                                                                                           |
| <b>3- Representantes das Entidades de Classe dos Profissionais que atuam com Esporte e Lazer</b><br><b>Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF 11/MS</b><br><b>Titular:</b> Eliana de Matos Carvalho<br><br><b>APEFMS – Associação dos Profissionais de Educação Física de Mato Grosso do Sul</b><br><b>Suplente:</b> Maurício Bernardo de Aguiar                                                                                       |
| <b>4- Representantes das Associações de Moradores</b><br><b>AMOVITA - Associação de Moradores da Vila Taveirópolis</b><br><b>Titular:</b> Giovana Ramirez Carneiro Luz<br><br><b>AMAPE - Associação de Moradores do Parque Residencial Maria Aparecida Pedrossian</b><br><b>Suplente:</b> Jânio Batista de Macedo                                                                                                                                         |
| <b>5- Representante das Entidades que desenvolvem atividades de esporte e lazer (organizações não governamentais), Instituições de Representação Étnico- raciais, entre outras representativas</b><br><b>SESC Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul</b><br><b>Titular:</b> Arthur Rodrigo Touro Cavaleiro<br><br><b>FEAPAES - MS Federação das APAES do Estado do Mato Grosso do Sul</b><br><b>Suplente:</b> Genival Ferreira Cavalcante |

Representantes de Entidades Governamentais

|                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1- Fundação Municipal de Esportes - FUNESP</b><br><b>Titular:</b> Odair Serrano de Oliveira<br><br><b>Suplente:</b> Vanderlei Sandim Bacarji Júnior                        |
| <b>2- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR</b><br><b>Titular:</b> Geraldo Cláudio Pereira<br><br><b>Suplente:</b> Luciana Gonçalves da Silva                    |
| <b>3- Secretaria Municipal de Educação - SEMED</b><br><b>Titular:</b> David Ferreira Nantes<br><br><b>Suplente:</b> Valéria Cristina Gonçalves Calhão Silva                   |
| <b>4- Secretaria Municipal de Saúde - SESAU</b><br><b>Titular:</b> Julio Cesar de Souza<br><br><b>Suplente:</b> Rafael Furlaneto Bernardinis                                  |
| <b>5- Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS</b><br><br><b>Titular:</b> Janaína Silva Domingos Salvador<br><br><b>Suplente:</b> William Henrique de Almeida Ximenes |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.612, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**, a nomeação dos candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande - SESAU/2019, para o qual foram nomeados através do Decreto “PE” n. 1.365, de 29 de março de 2023, em virtude de inobservância do prazo legal para a posse do cargo, com fulcro no art. 32, §4º da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, ou em não atendimento aos requisitos previstos no Edital do referido concurso, cessando as obrigações da Administração Municipal para com o concursado.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO DECRETO “PE” n. 1.612/2023.

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SESAU/2019**  
**Edital de Homologação n. 21/2019**  
**CARGO: ENFERMEIRO**

| CANDIDATO                 | Classificação |
|---------------------------|---------------|
| MELISE DE OLIVEIRA NUNES  | 252º          |
| GISELE DE OLIVEIRA FONZAR | 258º          |

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| CANDIDATO                  | Classificação |
|----------------------------|---------------|
| SARA DA SILVA              | 339º          |
| ANDREIA GONÇALEZ DE ARANTE | 345º          |

DECRETO “PE” n. 1.613, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** licença capacitação à servidora ANDRÉIA SOUZA PINTO DA SILVA, matrícula n. 382578/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Programa de Pós Graduação em Doenças Infecciosas e Parasitárias - Mestrado, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 140, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 77566/2021-19):

| Mês/Ano    | Dias            | Período    |
|------------|-----------------|------------|
| Maio/2023  | 4, 11, 18 e 25  | Vespertino |
| Junho/2023 | 1º, 15, 22 e 29 | Vespertino |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão



PORTARIA “PE” GAPRE n. 18, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

**A CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248 da Lei complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**DESIGNAR** os servidores HENRIQUE BOMFIM DOS ANJOS PINHEIRO, matrícula n. 393507/01, OSLENY NOVAIS DIAS FLORES, matrícula n. 398069/01, e GIULIANO DE FRANCO FRACARO, matrícula n. 371508/01, conforme o Decreto “PE” n. 711, de 1º de abril de 2022, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos descritos na CI n. 323/PROCON/GAPRE/2023, estabelecendo o prazo de trinta dias úteis para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE ABRIL DE 2023.

**THELMA FERNANDES MENDES**  
Chefe do Gabinete da Prefeita



DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**ASSUNTO: Jornada Especial.**

| REQUERENTE: |                                   |                               |         |
|-------------|-----------------------------------|-------------------------------|---------|
| Matrícula   | Servidor                          | Cargo                         | Lotação |
| 291099/01   | Andreia Maria Mangabeira da Silva | Auxiliar de Serviços Diversos | SEMED   |

**PROCESSO:** 17838/2023-11.

**DECISÃO:** Indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**ASSUNTO: Prorrogação do Horário Especial de Estudante.**

| REQUERENTE: |                             |                                 |         |
|-------------|-----------------------------|---------------------------------|---------|
| Matrícula   | Servidor                    | Cargo                           | Lotação |
| 399735/01   | Henrique Candelária Augusto | Assistente de Serviços de Saúde | SESAU   |

PROCESSO: 79288/2022-70.

DECISÃO: Defiro o pedido de prorrogação do horário especial de estudante, com fundamento no art. 6º, do Decreto n. 11.869, de 25 de junho de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Adicional de Aperfeiçoamento Profissional.

REQUERENTE:

| Matrícula | Servidor         | Cargo             | Lotação |
|-----------|------------------|-------------------|---------|
| 393304/01 | Juliana Possamai | Assistente Social | SAS     |

PROCESSO: 28191/2023-43.

DECISÃO: Indefiro o pedido, considerando que a servidora já recebe Adicional de Aperfeiçoamento Profissional.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Horário Especial de Estudante.

REQUERENTE:

| Matrícula | Servidor                | Cargo                           | Lotação |
|-----------|-------------------------|---------------------------------|---------|
| 417758/01 | Victor Vohryzek Ferezin | Assistente de Serviços de Saúde | SESAU   |

PROCESSO: 20148/2023-21.

DECISÃO: Defiro o pedido de horário especial de estudante, com fundamento no art. 6º, do Decreto n. 11.869, de 25 de junho de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Enquadramento de Cargo.

REQUERENTE:

| Matrícula | Servidor          | Cargo                             | Lotação |
|-----------|-------------------|-----------------------------------|---------|
| 308307/02 | Gilcemara Pacheco | Agente de Atividades Educacionais | FUNSAT  |

PROCESSO: 30417/2023-67.

DECISÃO: Indefiro o pedido, pelo não preenchimento dos requisitos necessários.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Enquadramento de Cargo.

REQUERENTE:

| Matrícula | Servidor             | Cargo                             | Lotação |
|-----------|----------------------|-----------------------------------|---------|
| 309540/02 | Edgard do Nascimento | Agente de Atividades Educacionais | FUNSAT  |

PROCESSO: 30168/2023-64.

DECISÃO: Indefiro o pedido, pelo não preenchimento dos requisitos necessários.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Enquadramento de Cargo.

REQUERENTE:

| Matrícula | Servidor           | Cargo                             | Lotação |
|-----------|--------------------|-----------------------------------|---------|
| 388363/02 | Monica Leal Mendes | Agente de Atividades Educacionais | FUNSAT  |

PROCESSO: 30420/2023-71.

DECISÃO: Indefiro o pedido, pelo não preenchimento dos requisitos necessários.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 461/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 135769/2021-37.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.117/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)        | A CONTAR: |
|-----------|----------------------|-----------|
| 416444/02 | Marcia Maria Barreto | 3/4/2023  |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 462/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 97720/2021-60.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.119/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)                      | A CONTAR: |
|-----------|------------------------------------|-----------|
| 425072/01 | Fernanda Silvério Torquato de Lima | 1º/4/2023 |
| 422164/01 | Priscila Cinquetti do Nascimento   | 1º/4/2023 |
| 414281/03 | Victor Giron Arguelho Carvalho     | 1º/4/2023 |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 463/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 36797/2022-71.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.138/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)         | A CONTAR: |
|-----------|-----------------------|-----------|
| 386961/03 | Maiara de Souza Alves | 4/4/2023  |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 468/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 91725/2021-61.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.122/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)           | A CONTAR: |
|-----------|-------------------------|-----------|
| 423527/01 | Edite Carolina da Silva | 3/4/2023  |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 469/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 31132/2022-71.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.124/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)               | A CONTAR: |
|-----------|-----------------------------|-----------|
| 421787/02 | Guilhermina Gomes Domingues | 3/4/2023  |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 470/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 12091/2021-98.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.125/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)             | A CONTAR: |
|-----------|---------------------------|-----------|
| 407991/03 | Edilaine de Almeida Silva | 3/4/2023  |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 471/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 80956/2021-01.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.126/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)                | A CONTAR: |
|-----------|------------------------------|-----------|
| 425671/01 | Aline Freitas de Lima        | 3/4/2023  |
| 425781/01 | Carmen Lucia Miranda Barbosa | 3/4/2023  |
| 416010/02 | Denize Elice de Araújo       | 3/4/2023  |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 472/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 55307/2019-12.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.133/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)  | A CONTAR: |
|-----------|----------------|-----------|
| 409267/02 | Ivani Fermiano | 3/4/2023  |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 479/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 118257/2021-18.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.127/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)          | A CONTAR: |
|-----------|------------------------|-----------|
| 422875/02 | Jennyfer Wingly França | 4/4/2023  |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 480/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 97720/2021-60.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.128/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)                     | A CONTAR: |
|-----------|-----------------------------------|-----------|
| 412908/03 | Adriano de Oliveira Ferraz        | 3/4/2023  |
| 420442/02 | Amanda Gabrielly de Souza Pereira | 22/3/2023 |
| 422185/01 | Igor Prates de Jesus              | 3/4/2023  |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 484/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 38842/2022-03.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.129/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)          | A CONTAR: |
|-----------|------------------------|-----------|
| 424528/01 | Natalia Silva Ferreira | 4/4/2023  |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 485/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 118257/2021-18.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.131/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)        | A CONTAR: |
|-----------|----------------------|-----------|
| 412581/04 | Marli de Lima Infran | 4/4/2023  |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 493/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 32556/2022-53.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.171/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)         | A CONTAR: |
|-----------|-----------------------|-----------|
| 404198/05 | Gisele Marçal Pimenta | 10/4/2023 |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 494/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 118257/2021-18.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.172/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)                    | A CONTAR: |
|-----------|----------------------------------|-----------|
| 424057/01 | Pabline Gonçalves Pereira Colman | 3/4/2023  |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 495/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 97720/2021-60.

MOTIVO: A Pedido.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.173/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)        | A CONTAR: |
|-----------|----------------------|-----------|
| 419733/02 | Dagma Lourdes Lisboa | 27/3/2023 |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 496/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 93587/2020-19.

MOTIVO: A Pedido.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.174/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)            | A CONTAR: |
|-----------|--------------------------|-----------|
| 423850/01 | Mariely de Jesus Benites | 27/3/2023 |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 499/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 31132/2022-71.

MOTIVO: A Pedido.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.185/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)                     | A CONTAR: |
|-----------|-----------------------------------|-----------|
| 421764/02 | Flavia Morel Fernandes dos Santos | 10/4/2023 |
| 408012/04 | Glauce Jesus de Figueiredo        | 5/4/2023  |
| 426278/01 | Silvana França de Oliveira        | 3/4/2023  |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 500/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 123604/2021-40.

MOTIVO: Revogação de Contrato

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.216/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)           | A CONTAR: |
|-----------|-------------------------|-----------|
| 420074/02 | Neiton Canhete de Souza | 1º/4/2023 |

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 501/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 82527/2021-14.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.176/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)             | A CONTAR: |
|-----------|---------------------------|-----------|
| 407541/03 | Valdenir Barbosa Holsbach | 3/4/2023  |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 502/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 80956/2022-01.

MOTIVO: A Pedido.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.177/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)                        | A CONTAR: |
|-----------|--------------------------------------|-----------|
| 423290/02 | Janaina Cornellas França de Oliveira | 5/4/2023  |
| 336661/03 | Andreia Sueli da Silveira            | 4/4/2023  |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 503/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 12091/2021-98.

MOTIVO: A Pedido.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.179/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)        | A CONTAR: |
|-----------|----------------------|-----------|
| 409529/04 | Marinete Pinto Ramos | 4/4/2023  |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 504/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 85188/2022-18.

MOTIVO: A Pedido.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.180/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)                  | A CONTAR: |
|-----------|--------------------------------|-----------|
| 424506/02 | Vandiceia Cristina de Oliveira | 5/4/2023  |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 505/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 63480/2021-27.

MOTIVO: A Pedido.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.181/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)              | A CONTAR: |
|-----------|----------------------------|-----------|
| 414881/03 | Jéssica Dias Santos Aquino | 3/4/2023  |
| 421456/01 | Maria de Jesus Martins     | 31/3/2023 |
| 421158/01 | Patricia França Vicente    | 4/4/2023  |
| 421468/01 | Vera Lucia Ferreira        | 3/4/2023  |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 521/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, CONFORME EXPEDIÇÃO DA DCDP n. 01/2021, PARECER n. 27/2021/SEFIN.

PROCESSO n.: 136433/2021-91.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.197/GEMOL/SEGES/2023).

Função: Técnico de Atividades Socioculturais (Artes Visuais)

| CONTRATADO (A)          | PERÍODO              |
|-------------------------|----------------------|
| Luciene Fogaça de Souza | 4/4/2023 a 30/4/2024 |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 524/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 83788/2021-25.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.189/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)      | A CONTAR: |
|-----------|--------------------|-----------|
| 417342/02 | Luciana de Almeida | 3/4/2023  |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 526/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 36797/2022-71.

MOTIVO: Revogação de Contrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.224/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)                 | A CONTAR: |
|-----------|-------------------------------|-----------|
| 424486/02 | Ricardo Gamarra do Nascimento | 1ª/4/2023 |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 527/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 85188/2022-18.

MOTIVO: Revogação de Contrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.225/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)                            | A CONTAR: |
|-----------|------------------------------------------|-----------|
| 426310/01 | Marcia Cristina Cardoso Pereira de Paula | 13/4/2023 |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão

Extrato n. 528/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 85188/2022-18.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 1.226/GEMOL/SEGES/2023).

| MATRÍCULA | CONTRATADO(A)                     | A CONTAR: |
|-----------|-----------------------------------|-----------|
| 413362/04 | Marina Lucia Rodrigues dos Santos | 11/4/2023 |
| 425811/01 | Suzana Moreira Sena               | 12/4/2023 |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO  
Secretária Municipal de Gestão



RESOLUÇÃO “PE” SISEP N. 21, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, através da **PORTARIA n. 28/2023 – SISEP**, de 03 de abril de 2023, resolve:

Designar o servidor, **RONIVALTER AGUILERA**, CREA 60597, CPF n. 021.830.671-79, como fiscal, e **RENAN EDUARDO DA SILVA FLORES**, CREA 20721/MS, CPF n. 012.269.621-22 para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços e para exercer a função de Gestor do Contrato a servidora **REGINA VERA CRUZ**, CPF n. 825.079.881-34 e Matrícula n. 292923, de que trata a Ordem de Execução de Serviços n. 25/2023 de 03/04/2023 – cujo objeto é a **REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA**

**ACESSIBILIDADE NO SERVIMED, EM CAMPO GRANDE MS**. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência n. 040/2022 e Processo Administrativo n. 27298/2021-30.

CAMPO GRANDE-MS, 18 de abril de 2023.

DOMINGOS SAHIB NETO  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 1.219, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo único, do Art. 249, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**PRORROGAR** por mais trinta dias úteis, a contar de 12 de abril de 2023, o prazo para a Comissão de Sindicância designada através da Resolução “PE” SESAU n. 708, de 28 de fevereiro de 2023, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo n. 17478/2022-76.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES  
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 1.220, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Resolução “PE” SESAU n. 573, de 27 de maio de 2011, publicada no DIOGRANDE n. 3.290, de 2 de junho de 2011, referente a servidora DARLENE VERA VITORIO FURTADO, matrícula n. 381773/01, a contar de 2 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES  
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 1.221, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora DARLENE VERA VITORIO FURTADO, matrícula n. 381773/01, para desempenhar a função de Assessora Técnica, na Gerência de Gestão de Compras e Licitação, da Superintendência de Economia em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, a contar de 2 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES  
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 1.222, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor RODRIGO ARANDA SERRA, matrícula n. 392566/01, para desempenhar a função de Coordenador Geral I, na Gerência de Educação Permanente, da Coordenadoria-Geral de Educação Permanente, da Secretaria Municipal de Saúde, acumulando com a função de Supervisor Geral, com fulcro nos incisos I e III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 2 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES  
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 1.223, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Resolução “PE” SESAU n. 984, de 22 de março de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 6.990, de 23 de março de 2023, referente o servidor RODRIGO ARANDA SERRA, matrícula n. 392566/01, a contar de 2 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES  
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 1.224, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade da servidora LUCIARA SOUZA SERAFIM, matrícula n. 412267/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 02 (dois) meses, a partir de 29 de junho de 2023, em conformidade com o artigo 155, da

Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 33084/2023-82).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES  
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 1.225, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora SABRINA MOREIRA SANTOS, matrícula n. 393217/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “c”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 02 (dois) meses, a partir de 22 de abril de 2023, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 34119/2023-09)

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES  
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 1.226, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER SALARIO MATERNIDADE as servidoras, conforme abaixo, com fulcro nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o Boletim Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Singular:

INICIAL

| Matrícula | Nome                           | Cargo                       | Dias | Início     | Término    |
|-----------|--------------------------------|-----------------------------|------|------------|------------|
| 396016/2  | Evelyn Vieira de Freitas       | Agente Comunitario de Saude | 120  | 07/04/2023 | 04/08/2023 |
| 418634/1  | Jaqueline Barbosa de Oliveira  | Enfermeiro                  | 120  | 28/03/2023 | 25/07/2023 |
| 404545/1  | Joice Lourenco da Silva        | Enfermeiro                  | 120  | 25/03/2023 | 22/07/2023 |
| 416750/1  | Rafaela Vieira Dalberto Correa | Odontologo                  | 120  | 27/03/2023 | 24/07/2023 |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES  
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 1.227, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “d”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença por motivo de doença em pessoa da família, lotados na SESAU, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

INICIAL

| Matrícula | Nome                        | Cargo         | Dias | Início     | Término    |
|-----------|-----------------------------|---------------|------|------------|------------|
| 406313/1  | Luana Carla Suidedos Flores | Farmaceutico  | 15   | 03/04/2023 | 17/04/2023 |
| 395851/2  | Marilin da Rocha Acunha     | Agente fSaude | 7    | 22/03/2023 | 28/03/2023 |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES  
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 1.228, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER SALARIO MATERNIDADE a servidora, conforme abaixo, com fulcro nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o Boletim Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Singular:

INICIAL

| Matrícula | Nome                                      | Cargo                       | Dias | Início     | Término    |
|-----------|-------------------------------------------|-----------------------------|------|------------|------------|
| 413257/1  | Pamela Auxiliadora Canete Escobar Almeida | Agente Comunitario de Saude | 120  | 24/03/2023 | 21/07/2023 |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES  
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 1.229, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “d”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro

de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes.

INICIAL

| Matrícula | Nome                                      | Cargo                           | Dias | Início     | Término    |
|-----------|-------------------------------------------|---------------------------------|------|------------|------------|
| 417543/3  | Andreia Vieira Do Amaral                  | Assistente Social               | 15   | 29/03/2023 | 12/04/2023 |
| 400618/2  | Armando Silva De Souza                    | Motorista De Veículos Pesados   | 14   | 01/04/2023 | 14/04/2023 |
| 411592/2  | Carla Caroline Borges Soares              | Tecnico De Enfermagem           | 8    | 27/03/2023 | 03/04/2023 |
| 394933/3  | Carla Cristine Camargo Campaia            | Assistente De Servicos De Saude | 7    | 03/04/2023 | 09/04/2023 |
| 401074/11 | Douglas Antonio Vieira                    | Medico                          | 60   | 17/03/2023 | 15/05/2023 |
| 410627/1  | Eder Sassa Floriano                       | Assistente Administrativo II    | 4    | 28/03/2023 | 31/03/2023 |
| 409398/1  | Elenir Marlene Calinin Dos Santos         | Auditor De Servicos De Saude    | 6    | 31/03/2023 | 05/04/2023 |
| 371790/3  | Eliane Alves Da Silva                     | Agente Comunitario De Saude     | 60   | 01/04/2023 | 30/05/2023 |
| 396790/4  | Eliane Fagundes De Almeida Belei          | Enfermeiro                      | 4    | 02/04/2023 | 05/04/2023 |
| 417988/1  | Eudes Rodrigues Ferreira                  | Tecnico De Enfermagem           | 14   | 29/03/2023 | 11/04/2023 |
| 399924/3  | Fernanda Souza Verissimo                  | Agente De Combate A Endemias    | 15   | 03/04/2023 | 17/04/2023 |
| 411849/1  | Fulvio Figueiredo Da Silva                | Agente Comunitario De Saude     | 10   | 31/03/2023 | 09/04/2023 |
| 417763/1  | Graziane George França                    | Auxiliar Em Saude Bucal         | 4    | 29/03/2023 | 01/04/2023 |
| 270741/2  | Guilhermina Aparecida Lopes De Sousa      | Ajudante De Operacao            | 60   | 05/04/2023 | 03/06/2023 |
| 385377/1  | Gustavo Henrique Silva De Moura           | Agente De Saude Publica         | 15   | 03/04/2023 | 17/04/2023 |
| 378910/3  | Iara Cristina De Araujo Queiroz           | Tecnico De Enfermagem           | 15   | 03/04/2023 | 17/04/2023 |
| 383115/3  | Ivone Lima Martos                         | Medico                          | 14   | 30/03/2023 | 12/04/2023 |
| 318663/4  | Ivonete De Souza Bergamaschi              | Agente Comunitario De Saude     | 5    | 27/03/2023 | 31/03/2023 |
| 412821/1  | Jessica Dos Santos Mello                  | Agente Comunitario De Saude     | 6    | 31/03/2023 | 05/04/2023 |
| 404545/1  | Joice Lourenco Da Silva                   | Enfermeiro                      | 26   | 27/02/2023 | 24/03/2023 |
| 420917/1  | Joyce Arce Alencar                        | Enfermeiro                      | 4    | 31/03/2023 | 03/04/2023 |
| 384696/2  | Katia De Almeida Da Silva                 | Agente Comunitario De Saude     | 30   | 29/03/2023 | 27/04/2023 |
| 400821/1  | Katiana Barreto Da Silva Barbosa De Souza | Auxiliar De Servicos Diversos   | 30   | 03/04/2023 | 02/05/2023 |
| 418458/1  | Lucas Bianchi Nunes                       | Enfermeiro                      | 5    | 01/04/2023 | 05/04/2023 |
| 382124/1  | Maria Onara Gomes                         | Assistente Social               | 14   | 28/03/2023 | 10/04/2023 |
| 381068/3  | Marineis Lopes De Souza                   | Agente Comunitario De Saude     | 8    | 28/03/2023 | 04/04/2023 |
| 406835/1  | Mario Olavo Malfatti Ianhez               | Psicologo                       | 15   | 31/03/2023 | 14/04/2023 |
| 350281/4  | Marta Regina De Oliveira Assolini         | Assistente De Servicos De Saude | 60   | 02/04/2023 | 31/05/2023 |
| 419560/1  | Mikaela Alves Monteiro                    | Tecnico De Enfermagem           | 5    | 03/04/2023 | 07/04/2023 |
| 413257/1  | Pamela Auxiliadora Canete Escobar Almeida | Agente Comunitario De Saude     | 9    | 15/03/2023 | 23/03/2023 |
| 418007/1  | Ricardo Da Silva Barbosa                  | Tecnico De Enfermagem           | 7    | 29/03/2023 | 04/04/2023 |
| 396531/1  | Roberto Lopes Rodrigues Junior            | Assistente De Servicos De Saude | 30   | 26/03/2023 | 24/04/2023 |
| 371950/1  | Sandra Cristina De Souza                  | Enfermeiro                      | 4    | 28/03/2023 | 31/03/2023 |
| 421383/4  | Silvia Christina Pereira Marinho          | Medico                          | 7    | 18/03/2023 | 24/03/2023 |
| 410828/1  | Vanessa Sanchez Do Nascimento Zeferino    | Odontologo                      | 14   | 03/04/2023 | 16/04/2023 |
| 389730/1  | Willian Krevin Holz                       | Assistente Administrativo II    | 5    | 03/04/2023 | 07/04/2023 |
| 396018/2  | Wilson Luis Cavalcante                    | Agente Comunitario De Saude     | 30   | 29/03/2023 | 27/04/2023 |

PRORROGAÇÃO

| Matrícula | Nome                                        | Cargo                              | Dias | Início     | Término    |
|-----------|---------------------------------------------|------------------------------------|------|------------|------------|
| 397530/1  | Ana Paula Pereira Da Silva                  | Enfermeiro                         | 60   | 31/03/2023 | 29/05/2023 |
| 315761/4  | Angela Juana Villarroel Encinas Fernandes   | Agente Comunitario De Saude        | 90   | 29/03/2023 | 26/06/2023 |
| 216089/5  | Antonio Carlos Dos Santos Bueno             | Eletricista                        | 60   | 01/04/2023 | 30/05/2023 |
| 352276/4  | Carmem Aparecida Guedes Da Silva Dos Santos | Agente Comunitario De Saude        | 30   | 05/04/2023 | 04/05/2023 |
| 393081/1  | Christiane Dellazari Bueno Rojas            | Enfermeiro                         | 60   | 03/04/2023 | 01/06/2023 |
| 412902/1  | Deborah Waldow Teruya Monteiro              | Odontologo                         | 30   | 04/04/2023 | 03/05/2023 |
| 400639/1  | Elizeu Rodrigues Moreira Junior             | Assistente Administrativo Ii       | 30   | 03/04/2023 | 02/05/2023 |
| 379441/2  | Eloir Brito Dos Santos                      | Agente Comunitario De Saude        | 30   | 28/03/2023 | 26/04/2023 |
| 378749/1  | Gislaine Maura Gomes Ferreira               | Tecnico De Enfermagem              | 120  | 29/03/2023 | 26/07/2023 |
| 386460/1  | Gislaine Rosalina Brandao Barboza           | Tecnico De Imobilizacao Ortopedica | 20   | 03/04/2023 | 22/04/2023 |
| 391342/3  | Graziela Martinez Chaparro Rodrigues        | Assistente De Servicos De Saude    | 15   | 03/04/2023 | 17/04/2023 |
| 382507/1  | Ilisangela Dos Santos Queiroz               | Enfermeiro                         | 7    | 01/04/2023 | 07/04/2023 |
| 343579/3  | Judith Dos Santos Xavier Rocha              | Agente Comunitario De Saude        | 60   | 31/03/2023 | 29/05/2023 |
| 400654/1  | Lucinete Alves De Araujo                    | Tecnico De Enfermagem              | 60   | 05/04/2023 | 03/06/2023 |
| 302074/4  | Marcos Ferreira Dias                        | Tecnico De Enfermagem              | 21   | 03/04/2023 | 23/04/2023 |
| 382518/1  | Maria De Fatima Francisco Da Costa          | Auxiliar Em Saude Bucal            | 90   | 19/03/2023 | 16/06/2023 |
| 389478/1  | Max Willians Vieira Machado                 | Assistente Administrativo II       | 30   | 03/04/2023 | 02/05/2023 |
| 383490/1  | Milene Ruiz Ribeiro De Magalhaes Arnas      | Tecnico De Enfermagem              | 7    | 01/04/2023 | 07/04/2023 |
| 376451/1  | Ruth Silva De Souza                         | Enfermeiro                         | 60   | 28/03/2023 | 26/05/2023 |
| 393255/1  | Tamires De Oliveira Lima                    | Auxiliar Em Saude Bucal            | 40   | 31/03/2023 | 09/05/2023 |
| 413732/1  | Thais Medeiros Bogado                       | Agente Comunitario De Saude        | 10   | 04/04/2023 | 13/04/2023 |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES  
Secretário Municipal de Saúde



REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NA ORIGINAL, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.009, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 249, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 1º de dezembro de 2021 a 29 de maio de 2022, para regularização funcional, e mais 180 dias, a contar de 8 de dezembro de 2022 a 5 de junho de 2023, a servidora CLAUDIA REGINA DA ROCHA OLIVEIRA SILVA, matrícula n. 395941/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos §§ 1o e 2o do artigo 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 41548/2019-11, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE ABRIL DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 341, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso X do artigo 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER três anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, a contar do dia 2 de maio de 2023, para a servidora MARILUCE MULLER DA CUNHA, matrícula n. 282839/1, cargo de Professor, REF02, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos artigos 169 a 171 da/B Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c o inciso II e § 2o do artigo 6o da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 32076/2023-19, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 350, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea “d” do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora DANIELLE NOGUEIRA DE CARVALHO, matrícula n. 393437/2 e 3, cargo de Professor, PH3, Classes “B” e “B”, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, a partir de 16 de junho de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 35076/2023-25, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 351, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso X do artigo 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER três anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, a contar do dia 2 de maio de 2023, para a servidora PETRONILIA CORREA, matrícula n. 391764/1, cargo de Merendeira, REF02, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos artigos 169 a 171 da/B Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c o inciso II e § 2o do artigo 6o da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 35166/2023-16, vol. 1).

CAMPO GRANDE - MS, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 353, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor HUMBERTO CÉSAR PAULISTA, matrícula n. 217719, para, em substituição à SIMONE DE MEDEIROS MARTINS, matrícula 384998, integrar a comissão de sindicância 6956/2023-85, na qualidade de membro.

CAMPO GRANDE - MS, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 354, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, o servidor ASSIS BRASIL COSTA DECKNIS, matrícula n. 396193, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. 80-A/2023, referente ao pregão eletrônico n. 200/2022, proveniente da ata de registro de preços n. 117/2022, firmado com a Empresa Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda., e CAIO CÉSAR BATISTA MOREIRA, matrícula n. 419605, para substituir o primeiro, nas ausências e impedimentos legais, com vistas a desempenharem as atribuições previstas na Instrução Normativa SISCON n. 5, versão 2, da Controladoria-Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE, 18 DE ABRIL DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 355, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, a servidora ALESSANDRA CARVALHO DELMONDES PINHEIRO, matrícula n. 399211, para exercer a função de Gestor do Contrato n. 80-A/2023, referente ao pregão eletrônico n. 200/2022, proveniente da ata de registro de preços n. 117/2022, firmado com a Empresa Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda., e DANIELLI APARECIDA DA SILVA, matrícula n. 391259, para substituir o primeiro, nas ausências e impedimentos legais, com vistas a desempenharem as atribuições previstas na Instrução Normativa n. 5, versão 2, da Controladoria-Geral do Município de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE, 18 DE ABRIL DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: Sindicância

PROCESSO: 6956/2023-85

DECISÃO:

Decido pela baixa patrimonial dos bens, conforme especificado, às fls. n. 21/23 deste processo, nos termos do parágrafo único do art. 132 do Decreto n. 14.815, de 23 de julho de 2021, e arquivamento do processo, com amparo legal no inciso I do art. 249 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE, 18 DE ABRIL DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Na Resolução “PE” SEMED n. 231, de 3 de abril de 2023, publicada no Diogrande n. 7.005, de 4 de abril de 2023, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTOU:** “AFASTAR, preventivamente, a partir de 20 de março de 2023, o servidor JULIANO BIASIN CAPELARI, matrícula n. 374642”;

**PASSE A CONSTAR:** “AFASTAR, preventivamente, da unidade escolar com código de lotação n. 0092700900, a partir de 20 de março de 2023, o servidor JULIANO BIASIN CAPELARI, matrícula n. 374648”.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 112, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RELOTAR** para fins de regularização funcional, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, conforme especificações abaixo:

| Matricula | Servidor                   | Do Código  | Para o Código | A contar de |
|-----------|----------------------------|------------|---------------|-------------|
| 395693/03 | FRANCIELE KARINE SCHNEIDER | 0460100000 | 0093008200    | 02/05/2023  |

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE ABRIL DE 2023.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS  
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA “PE” AGETRAN n. 34, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor Sidinei Oshiro, matrícula n. 170771/15, para executar a função de FISCAL DE CONTRATO, do contrato nº 08/2023/AGETRAN, Processo Administrativo n. 48053/2022-81, tendo como suplente o servidor Fernando Henrique Caetano Dalla Costa, matrícula n. 396103/07, com efeito a contar de 04 de abril de 2023, para atender as necessidades da Agência Municipal de Transporte e Trânsito.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

JANINE DE LIMA BRUNO  
Diretor-Presidente da Agência  
Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)  
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:  
PREGÃO ELETRÔNICO: 100/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.124/2023-88  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 04/05/2023  
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 04/05/2023  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>  
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).  
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link:  
[https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha\\_post=licitacao&ano=2023&codgec=1&codtli=PE&numcom=100](https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codgec=1&codtli=PE&numcom=100)  
Campo Grande - MS, 18 de abril de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento das Licitações

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
(LOTES: EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)  
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:  
PREGÃO ELETRÔNICO: 101/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116.771/2022-42  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA, FISIOTERAPIA MOTORA ESPECÍFICA PARA AME TIPO 1, FISIOTERAPIA BOBATH, FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA ESPECIALIZADA EM AME E RTA E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA EM DISFAGIA E DEGLUTIÇÃO ESPECIALIZADA EM SÍNDROMES GRAVES  
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 04/05/2023  
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 04/05/2023  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>  
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link:  
[https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha\\_post=licitacao&ano=2023&codgec=1&codtli=PE&numcom=101](https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codgec=1&codtli=PE&numcom=101)  
Campo Grande - MS, 18 de abril de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento das Licitações

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO**  
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da fase de proposta de preços e da classificação final referente à licitação a seguir informada:  
CONCORRÊNCIA: 039/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.416/2020-07  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE PLANTA DE VALORES GENÉRICOS (PVG) DE IMÓVEIS URBANOS TERRITORIAIS  
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR

| EMPRESA                                                | PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS | PONTUAÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|---------------|
| VALOR IMOBILIÁRIO<br>SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP | 100                             | 67,52           | 1º            |

As atas de julgamento, o anexo com a pontuação e demais informações quanto ao procedimento poderão ser consultados por meio do link:  
[https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha\\_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=CP&numcom=39](https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=CP&numcom=39)  
Campo Grande - MS, 18 de abril de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento das Licitações

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO

Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO**  
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO do evento a seguir informado, referente a documentação apresentada para as sessões dos meses 08.2022 a 03.2023, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pela Exma. Senhora Prefeita, em 17.04.2023:  
CREDENCIAMENTO: 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42.429/2021-81  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU ESCOLAS E/OU CIAS DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, EXPERIMENTOS, LITERATURA, ESQUETES, OFICINAS, VEICULAÇÕES VIA INTERNET, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES  
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Grande - SECTUR  
A lista de credenciados homologados e demais informações quanto ao procedimento poderão ser consultados por meio do link: [https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha\\_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=CR&numcom=3](https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=CR&numcom=3)  
Campo Grande - MS, 18 de abril de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento das Licitações

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS

Presidente da Comissão

**AVISO DE CONTINUIDADE**  
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:  
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121.315/2022-32  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS  
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30min do dia 20/04/2023  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>  
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).  
Campo Grande - MS, 18 de abril de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento das Licitações

SAMARA GARIB BUDIB

Pregoeira

**AVISO DE CONTINUIDADE**  
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:  
PREGÃO ELETRÔNICO: 293/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66.492/2022-01  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE PREVENÇÃO (PRESERVATIVOS E LUBRIFICANTES) PERSONALIZADOS  
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30min do dia 20/04/2023  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>  
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).  
Campo Grande - MS, 18 de abril de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento das Licitações

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Pregoeira

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a SUSPENSÃO da licitação a seguir informada para alteração do instrumento convocatório:  
PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47.599/2022-70  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA EQUIPAR O TELECENTRO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DA JUVENTUDE  
REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Juventude - SEJUV  
Campo Grande - MS, 18 de abril de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO

Coordenador de Processamento das Licitações   Pregoeira

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87.761/2022-00  
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA ATENDER A COORDENADORIA DE CONTROLE DE ZONOSSES - CCZ/ SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP.  
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 046/2023, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 9.5 e 9.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.  
A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 07:30h às 11h e das 13h às 17:30h, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 1535), conforme subitem 9.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.  
Campo Grande - MS, 18 de abril de 2023.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**  
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032 CELEBRADA EM 21 DE MARÇO DE 2023.**  
PARTES: O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e as empresas G.A.P. Gestão, Avaliação e Perícia Patrimonial Ltda, Harmonia Serviços Administrativos Eireli, JP Comércio e Serviços Ltda e Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Eireli.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 142/2009 e nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.623/2006, nº 12.480/2014, nº 12.804/2016 e nº 14.666/2021, Pregão Eletrônico nº 052/2023, procedimento licitatório e Processo Administrativo nº 2.293/2023-48.  
OBJETO: Aquisição de pilhas e baterias.  
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal nº 12.480/2014.  
LOTES E VALORES:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO                                                                   | UNID.   | QTD.   | VALOR UNIT. | COMPROMITENTE FORNECEDOR                            |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|-----------------------------------------------------|
| 01   | Bateria - Tipo: alcalina; Voltagem: 9 V.                                        | 1 - Un. | 344    | R\$7,65     | ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI   |
| 02   | Bateria - Tipo: alcalina; Modelo: LR 41; Voltagem: 1,5 V.                       | 1 - Un. | 8.274  | R\$0,40     | G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA |
| 03   | Pilha - Tipo: alcalina; Formato: AAA.                                           | 1 - Un. | 29.387 | R\$1,22     | ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI   |
| 04   | Pilha - Tipo: alcalina; Formato: AA.                                            | 1 - Un. | 22.413 | R\$1,40     | HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI            |
| 05   | Pilha - Tipo: alcalina; Modelo: C.                                              | 1 - Un. | 10.836 | R\$5,00     | ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI   |
| 06   | Pilha - Tipo: alcalina; Tamanho: grande; Modelo: D/LR 20.                       | 1 - Un. | 155    | R\$8,20     | HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI            |
| 07   | Bateria - Tipo: Lithium; Modelo: CR 123; Voltagem: 3 V.                         | 1 - Un. | 65     | R\$17,90    | JP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA                         |
| 08   | Bateria - Tipo: Lithium; Modelo: CR 123; Voltagem: 3 V; Uso: DEA Zoll AED Plus. | 1 - Un. | 806    | R\$39,70    | HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI            |

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações.  
ASSINATURAS: André de Moura Brandão, Eduardo de Paula Mendonça Filho, Fátima Aparecida Cortez Padilha, João Paulo dos Santos Barbosa e Igor Felipe Coelho Ribeiro.  
Campo Grande - MS, 18 de abril de 2023.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**  
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 6.984, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.901, de 6 de março de 2023.

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA BARÃO DO RIO BRANCO, DE CAMPO GRANDE/MS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/MS N. 960/2009, a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.526/2021, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 39/2023, aprovado em sessão plenária de 6 de março de 2023, e o disposto no Processo N. 58927/2021-28,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Municipal Agrícola Barão do Rio Branco**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, retroativo a 2022.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental na Escola Municipal Agrícola Barão do Rio Branco, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de cinco anos, retroativo a 2022.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 6 de março de 2023.

**Heraldo Stockler Bojikian**  
**Conselheiro-Presidente do CME/CG/MS**

FÓRUM PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DELIBERAÇÃO/FPDDPI N. 01/2023.

**A Coordenação do Fórum Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Grande-MS**, no uso das suas atribuições legais e conforme o estabelecido no Decreto Municipal n. 9.275, de 30 de maio de 2005 e demais legislações vigentes;

DELIBERA:

**Art. 1º** - Instituir Comissão Eleitoral que conduzirá o processo para escolha dos membros da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 10ª Gestão Biênio - 2023/2025 - formada pelos seguintes membros:

CARLOS HENRIQUE BRAGA ESTODUTO – Presidente  
MARIA NEIDE DE ARAUJO SILVA - 1ª Secretária  
JANETE BAKARGY MORAIS - 2ª Secretária

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o final dos trabalhos do processo eleitoral.

Campo Grande, 18 de abril de 2023.

**CARLOS HENRIQUE BRAGA ESTODUTO**  
**COORDENADOR DO FPDDPI**

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n. 6.999 de 30/03/2023.

Pauta de Julgamento N. 0024/2023

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **17 (dezessete) do mês de maio de 2023, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 – 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Pegoraro Transportes LTDA – EPP**  
RECURSO: **Voluntário n. 0134/2022**  
PROCESSO: **33069/2022-16**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**  
ASSUNTO: **Código Tributário – ISSQN**  
REPRESENTANTE: **Valmir Pegoraro**

RECORRENTE: **Desideria Lopes**  
RECURSO: **Voluntário n. 0017/2022**  
PROCESSO: **114743/2019-31**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATORA: **Adrianne Cristina Coelho Lobo**  
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO**  
RECURSO: **Voluntário n. 0258/2022**  
PROCESSO: **104715/2017-15**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**

RELATORA: **Cintia Satomi Schmidlin de Andrade**  
ASSUNTO: **Código Tributário – ISSQN**  
PATRONO: **Marcos Fernando Landi Sírío OAB/PR 48.372**  
PATRONO: **Nilton Ribeiro Landi OAB/SP 28.811**

RECORRENTE: **MATPARCG Indústria Comércio de Estruturas Pré-Fabricadas LTDA**  
RECURSO: **Voluntário n. 0327/2022**  
PROCESSO: **79435/2020-31**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Heitor Canton de Matos**  
REVISORA: **Cintia Satomi Schmidlin de Andrade**  
ASSUNTO: **Código Tributário – ITBI**  
PATRONO: **João José Albuquerque Romero OAB/MS 22.050**

RECORRENTE: **Nilson Vanderlei Pedó**  
RECURSO: **Voluntário n. 0235/2022**  
PROCESSO: **3745/2022-82**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**  
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **Jeferson Alexsandro Kuhn**  
RECURSO: **Voluntário n. 0070/2020**  
PROCESSO: **103619/2019-40**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**  
REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**  
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

RECORRENTE: **Jeferson Alexsandro Kuhn**  
RECURSO: **Voluntário n. 0071/2020**  
PROCESSO: **103620/2019-29**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**  
REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**  
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

RECORRENTE: **Dihego Sigis de Moraes**  
RECURSO: **Voluntário n. 0411/2020**  
PROCESSO: **38172/2020-82**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **João Sebastião da Silva**  
REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**  
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

RECORRENTE: **Rodiney de Arruda Mauro**  
RECURSO: **Voluntário n. 0465/2021**  
PROCESSO: **98210/2021-19**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**  
REVISOR: **Fernando Augusto de Salles**  
REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**  
ASSUNTO: **Código de Postura – Multa**  
PATRONO: **Marco Antônio Ferreira Castello OAB/MS 3.342**  
PATRONO: **Taynara Dias Passos OAB/MS 25.945**

RECORRENTE: **Terêncio Antônio Ferreira/Aline Seemann/Douglas da Silva Marques**  
RECURSO: **Voluntário n. 0052/2023**  
PROCESSO: **77638/2020-47**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Felipe Barros Corrêa**  
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **Marcos Alves Gonçalves**  
RECURSO: **Voluntário n. 0144/2021**  
PROCESSO: **81708/2020-34**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**  
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **Samuel Pedro da Silva Panificadora**  
RECURSO: **Voluntário n. 0058/2022**  
PROCESSO: **9800/2021-21**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Heitor Canton de Matos**  
ASSUNTO: **Código Sanitário – Multa**  
REPRESENTANTE: **Samuel Pedro da Silva**

RECORRENTE: **Thiago Lima Coelho**  
RECURSO: **Voluntário n. 0486/2020**  
PROCESSO: **78473/2019-51**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Mário Basso Dias Filho**  
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **Drogaria Popular da Família EIRELI**  
RECURSO: **Voluntário n. 0418/2021**  
PROCESSO: **68130/2021-01**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATORA: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**  
ASSUNTO: **Código Sanitário – Multa**  
REPRESENTANTE: **Rubens José de Sousa**

RECORRENTE: **Washington Willeman de Souza**  
RECURSO: **Voluntário n. 0214/2021**  
PROCESSO: **37209/2021-36**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Ruberlei Bulgarelli**  
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **José Eduardo Canettieri Barbosa**  
RECURSO: **Voluntário n. 0277/2022**  
PROCESSO: **55058/2022-15**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Ruberlei Bulgarelli**

ASSUNTO: **Código de Postura – Multa**

RECORRENTE: **Ambiente Empreendimentos Imobiliários LTDA/Neuza dos Santos**  
RECURSO: **Voluntário n. 0437/2020**  
PROCESSO: **62615/2020-38**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**  
REVISOR: **Rui Nunes da Silva Júnior**  
ASSUNTO: **Código de Posturas – Multa**

Campo Grande - MS, 29 de março de 2023

|                                                 |                           |
|-------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Jorge Takeshi Otubo</b><br><b>Presidente</b> |                           |
|                                                 |                           |
|                                                 |                           |
|                                                 |                           |
|                                                 |                           |
|                                                 |                           |
| <b>Acórdão:</b>                                 | 0283/2023                 |
| <b>Recurso:</b>                                 | Voluntário n. 0131/2021   |
| <b>Processo:</b>                                | 56326/2020-36             |
| <b>Recorrente:</b>                              | Daniel Costa Machado      |
| <b>Recorrido:</b>                               | Município de Campo Grande |
| <b>Julgador Singular:</b>                       | Cleise Pinto da Silva     |
| <b>Parecer Jurídico:</b>                        | Ismael Almada Filho       |
| <b>Relator(a):</b>                              | João Sebastião da Silva   |

**EMENTA: CÓDIGO SANITÁRIO – MULTA - MANTER IMÓVEL COM PRESENÇA DE LARVAS E FOCO DE MOSQUITO – NOTIFICAÇÃO PROCEDENTE – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO – PENALIDADE REDUZIDA.**

I – Considera-se infração sanitária a desobediência ou a inobservância ao disposto das normas legais e regulamento que, por qualquer forma, se destinam à prevenção, promoção, preservação e recuperação da saúde – Art. 130 da LC MUNICIPAL 148/2009;

II – Comprovado nos autos o cometimento da infração;

III – Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido;

IV – Penalidade reduzida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Voluntário n. 0038/2022.

Campo Grande - MS, 12 de abril de 2023.

|                                                 |                                                     |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Jorge Takeshi Otubo</b><br><b>Presidente</b> | <b>João Sebastião da Silva</b><br><b>Redator(a)</b> |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrianne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.



PAUTA DE JULGAMENTO N.28/2023

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e quinze minutos em Sessão Ordinária, julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 18 de abril de 2023

Thiago Loureiro de Araújo  
Presidente da JARIT

| PROCESSO      | REQUERENTE                   | AUTO- INFRAÇÃO      | RELATOR |
|---------------|------------------------------|---------------------|---------|
| 39374/2019-07 | CONSORCIO GUAICURUS 46077-56 | THIAGO L. DE ARAUJO |         |
| 39377/2019-97 | CONSORCIO GUAICURUS 46079-56 | THIAGO L. DE ARAUJO |         |
| 39848/2019-11 | CONSORCIO GUAICURUS 46097-56 | THIAGO L. DE ARAUJO |         |
| 39574/2019-98 | CONSORCIO GUAICURUS 46143-35 | THIAGO L. DE ARAUJO |         |
| 39569/2019-58 | CONSORCIO GUAICURUS 46142-35 | THIAGO L. DE ARAUJO |         |
| 39567/2019-22 | CONSORCIO GUAICURUS 46141-35 | THIAGO L. DE ARAUJO |         |
| 39563/2019-71 | CONSORCIO GUAICURUS 46139-35 | THIAGO L. DE ARAUJO |         |

|               |                             |                   |
|---------------|-----------------------------|-------------------|
| 24369/2022-51 | CONSORCIO GUAICURUS 2724-35 | JOSE R. N. GONDIM |
| 24370/2022-30 | CONSORCIO GUAICURUS 2725-35 | JOSE R. N. GONDIM |
| 24371/2022-01 | CONSORCIO GUAICURUS 2727-35 | JOSE R. N. GONDIM |
| 24372/2022-65 | CONSORCIO GUAICURUS 2728-35 | JOSE R. N. GONDIM |
| 24380/2022-93 | CONSORCIO GUAICURUS 2747-35 | JOSE R. N. GONDIM |
| 27707/2022-98 | CONSORCIO GUAICURUS 2750-35 | JOSE R. N. GONDIM |
| 27743/2022-51 | CONSORCIO GUAICURUS 2901-55 | JOSE R. N. GONDIM |

|               |                               |                    |
|---------------|-------------------------------|--------------------|
| 39376/2019-24 | CONSORCIO GUAICURUS 46078-57  | TÁSSIA N. DA ROCHA |
| 39380/2019-00 | CONSORCIO GUAICURUS 46080-57  | TÁSSIA N. DA ROCHA |
| 39385/2019-15 | CONSORCIO GUAICURUS 46082-57  | TÁSSIA N. DA ROCHA |
| 39840/2019-18 | CONSORCIO GUAICURUS 46095-57  | TÁSSIA N. DA ROCHA |
| 37988/2019-18 | CONSORCIO GUAICURUS 46109-57  | TÁSSIA N. DA ROCHA |
| 39373/2019-36 | CONSORCIO GUAICURUS 46075-310 | TÁSSIA N. DA ROCHA |
| 39382/2019-27 | CONSORCIO GUAICURUS 46081-310 | TÁSSIA N. DA ROCHA |

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR n. 484, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Altera o anexo V e insere dispositivo na Lei Complementar n. 426, de 10 de dezembro de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterada para 12 a quantidade de cargos de Diretor e para 18 a quantidade de cargos de Coordenador constantes do Anexo V - Direção Superior, da Lei Complementar n. 426, de 10 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica inserido o Art. 45-A na Lei Complementar n. 426, de 2021, com a seguinte redação:

“**Art. 45-A.** Fica criado o Padrão CM, Nível CC2, com vencimento-base fixado no valor estabelecido no Anexo II-A desta Lei Complementar, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2023.” **(NR)**

**Art. 3º** Fica inserido o Anexo II-A na Lei Complementar n. 426, de 2021, com a seguinte redação:

ANEXO II-A

|              |
|--------------|
| PADRÃO: CM   |
| NÍVEL: CC2   |
| R\$ 6.371,34 |

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de abril de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

AVISO DE RECEBIMENTO DO PROJETO DE LEI n. 10.962/23

DE ACORDO COM O ART. 194, INCISO III, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO n. 1.109, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE FOI PROTOCOLIZADA NESTA CASA EM 14 DE ABRIL DE 2023, SOB O n. 11029/2023, A MENSAGEM n. 32, DE 14 DE ABRIL DE 2023, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI n. 17, DE 14 DE ABRIL DE 2023, QUE RECEBEU NESTE PODER LEGISLATIVO O n. 10.962/23, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES  
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CANCELAMENTO DE  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE comunica aos interessados que foi **CANCELADA A AUDIÊNCIA PÚBLICA** do dia 19 de abril de 2023, quarta-feira, às 9h (nove horas), no Plenário Oliva Enciso, do Poder Legislativo do Município, localizado na Avenida Ricardo Brandão, n. 1600, Jatiúka Park, para discutir sobre “políticas públicas nas comunidades indígenas de Campo Grande”.

Campo Grande - MS, 18 de abril de 2023.

**ZÉ DA FARMÁCIA**  
Presidente

**SILVIO PITU**  
Vice-Presidente

**DR. JAMAL**  
Membro

**BETINHO**  
Membro

**PROF. ANDRÉ LUIS**  
Membro

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO  
**Processo administrativo nº:** 065/2023  
**Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº:** 001/2023  
**Contrato administrativo nº:** 001/2023  
**Objeto:** Aquisição, sob demanda, de produtos alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Grande (MS).  
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)  
**Contratada:** ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI  
**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 11/04/2023 a 11/04/2024  
**Data do Contrato:** 11/04/2023  
**Valor do Contrato:** R\$ 26.499,80  
**Dotações Orçamentárias:** 3.3.90.30.07  
**Empenho nº:** 184, de 10/04/2023  
**Amparo Legal:** Fundamenta-se na Lei no 8.666/1993, vinculando-se ao edital e aos anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2023, constante do Processo Administrativo nº 065/2023, bem como na proposta da CONTRATADA.  
**Signatários:** pela Contratante, Carlos Augusto Borges, pela Contratada, Mauro Mayer da Silva

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 9.095

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**NOMEAR** para os cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, em vagas previstas na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 1º de abril de 2023.

|                                |                           |                 |
|--------------------------------|---------------------------|-----------------|
| <b>NOME:</b>                   | <b>CARGO:</b>             | <b>SÍMBOLO:</b> |
| MARCOS RODRIGUES T. CAVALCANTE | Assistente Parlamentar V  | AP 110          |
| STEPHANY PAIRANA DE ARAÚJO     | Assistente Parlamentar IV | AP 109          |

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 17 de abril de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

DECRETO N. 9.096

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**NOMEAR JULIANA DE PAULA SILVA** para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, em vaga prevista na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 12 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 17 de abril de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

PORTARIA N. 5.719

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**ABONAR** a ausência do servidor **GUSTAVO MENEZES ESPINDOLA**, por 01(um) dia(s), no período de 20 de abril de 2023, com fulcro no Art. 179, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em virtude de estar à disposição da Justiça Eleitoral.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 17 de abril de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

PORTARIA N. 5.720

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora efetiva **VIVIANE DA SILVA GARCIA MACHADO**, matrícula n. 81, por 30 (trinta) dias, no período de 10.04.2023 a 09.05.2023 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 17 de abril de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

ATOS DE LICITAÇÃO

**REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.016.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 010/2023**

No uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO e HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação enquadrada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, para que se proceda a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA E 01 (UM) CONVERSOR DE IMAGEM**, conforme informações constantes no referido processo administrativo, tendo como contratada a empresa **MALUFTEC SOLUÇÕES EM TELEFONIA E SEGURANÇA DIGITAL LTDA.**, CNPJ nº 24.511.679/0001-41, pelo valor de R\$ **3.903,20** (três mil novecentos e três reais e vinte centavos), específicos da dotação orçamentária n. 3.3.9.0.30.29.

Campo Grande (MS), 14 de abril de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, no exercício de suas competências. E,

CONSIDERANDO, a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;  
CONSIDERANDO, a previsão legal contida no art. 49, da Lei nº 8.666/93:  
*"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*  
*§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*  
*§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*  
*§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*  
*§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."*  
CONSIDERANDO, a Súmula n. 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**"  
CONSIDERANDO, o princípio da autotutela, que estabelece a administração o poder de anular ou revogar os seus próprios atos, sem necessidade de recorrer ao Poder Judiciário.  
DECIDO:  
Fica REVOGADO, por interesse da administração, o procedimento licitatório Nº 005/2023, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.  
Dispensa-se a intimação de eventuais licitantes, como estabelece o art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, para ser exercido o direito de contraditório e ampla defesa, haja vista que o certame está em fase incipiente.

Campo Grande (MS), 18 de abril de 2023.

**Carlos Augusto Borges**  
Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**REQUERIMENTO**  
**CALILA ADMINISTRACAO E COMERCIO SA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana ano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação (ampliação) para atividade de **ATIVIDADE DE MÚSICA AO VIVO E/OU MECÂNICA**. Localizada à **AV CONSUL ASSAF TRAD, 4634** município de Campo Grande –MS.

CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDINS, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Operação – Renovação para atividade de Condominio Residencial composta por 29 unidades, localizada na Rua Taiobá, n. 05 - Bairro Chácara Cachoeira, no município de Campo Grande - MS.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
A **Associação Campo-grandense de Ação Comunitária – ACAC** convoca todos os seus associados para Assembleia Geral de reativação, nos termos do art. 14 e 15 do Estatuto, em razão da vacância e suspensão de suas atividades, a realizar-se na Rua Aracati, n. 59, bairro Moreninha II, no dia 23/04/2023 às 08h30, em primeira

convocação, trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: a) Justificativa da Vacância e Reativação de suas atividades; b) Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal; c) Reforma do Estatuto Social; e, d) Alteração de Endereço.

**Marcelo Caetano Vacchiano e Outros** torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de PRADA - PROJETO DE RECUPRAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA OU ALTERADA, localizado no Lote de Terreno Determinado AR1 (AR-UM), Mata do Segredo, zona urbana **do** município de Campo Grande –MS. Não foi designado EIA RIMA.

**CONCESSÃO**  
**SÉRGIO INÁCIO KASEMIRINSKI** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de **48 MESES** a contar de 15/02/2023 para atividade de **Fabricação de móveis com predominância de madeira**. Localizada à **Rua Porto Rico (Lote 29, Quadra 08), nº 266, São Jorge da Lagoa** município de Campo Grande –MS.